

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano LXXXIII • Nº 79

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 24 de maio de 2006

MPPE e vereador recebem Prêmio Herbert de Souza

Comenda da Assembléia homenageia quem se destaca na luta pelos direitos humanos

A Assembléia Legislativa concedeu, ontem, o Prêmio Herbert de Souza de Direitos Humanos ao Ministério Público de Pernambuco (MPPE) e ao vereador de Olinda Marcelo Santa Cruz, por indicação dos petistas Isaltino Nascimento e Roberto Leandro, respectivamente. O 2º vice-presidente da Casa, deputado Raimundo Pimentel (PSDB), que presidiu a solenidade, ressaltou que o nome do prêmio reverencia o sociólogo Herbert de Souza, o Betinho, que faleceu em 1996, "deixando um legado de luta pela cidadania".

"Muito justa a entrega dessa distinção a uma entidade, o MPPE, e a um político que na mocidade pagou elevado preço por discordar de diretrizes do regime militar implantado

em 1964", frisou Pimentel. O prêmio foi criado pelo Legislativo em 1999, por iniciativa da então deputada Luciana Santos (PCdoB).

De acordo com Leandro, ao homenagear Marcelo Santa Cruz a Alepe faz uma reverência a todos os que trabalham em prol dos direitos humanos e pela democracia, desde o golpe militar de 1964. "Santa Cruz é a expressão da resistência, da ética e da coerência", observou, ressaltando o currículo do vereador, que fundou o Comitê de Anistia e o Grupo Tortura Nunca Mais e também participou da fundação do Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares (Gajop), além de trabalhar no Centro Dom Helder Câmara (Cendhec).

Para Nascimento, o MPPE sempre lutou em



FERNANDO SILVA

INICIATIVA - Leandro (e) indicou Santa Cruz e Isaltino (d), o Ministério Público

defesa dos menos favorecidos e é um espaço de resistência na luta contra a corrupção. "Há ainda uma incompreensão por parte de

alguns, que temem o papel da instituição e tentam calar a sua voz, com projetos para retirar-lhe a autonomia ou reter recursos para restringir

sua atuação", alegou. Ele também elogiou a postura do procurador-geral, Francisco Sales.

Sales e Marcelo Santa

Cruz agradeceram a homenagem. O vereador falou de sua trajetória e lembrou os vários companheiros de luta em defesa dos direitos humanos. "Dedico este prêmio a todos os que foram vítimas de violações de direitos humanos, especialmente, aqueles que perderam a vida e ganharam de nós a lembrança e a luta permanente por Justiça."

Sales destacou as instituições democráticas e a importância do Legislativo. "É no Parlamento, com todas as dificuldades e grandezas, que nós reverenciamos, dia a dia, a democracia. Fecha-se o Parlamento, fecha-se a voz do povo", argumentou, registrando, ainda, a parceria do MPPE com a Casa, no apoio às Comissões e no acolhimento às propostas dos deputados.

Grande Recife

CCLJ aprova criação do consórcio de transportes



MOISÉS BARBOSA

AVALIAÇÃO - Integração entre os 14 municípios

O Projeto de Lei nº 1264/06, do Poder Executivo, que autoriza a criação do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife (CTRM), sob a forma de empresa pública com autonomia administrativa e financeira, foi aprovado ontem, por unanimidade, pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça da Alepe. A Emenda Modificativa nº 1 ao projeto, de autoria do deputado Isaltino Nasci-

mento (PT), que regula a escolha dos membros do Conselho Superior de Transportes, também foi aprovada.

De acordo com a matéria, que foi tema de audiências públicas na Casa, por meio do consórcio a gestão do sistema de transportes do Grande Recife ficará sob a responsabilidade do Estado e dos municípios da RMR. A proposta ainda será apreciada pelas Comissões de Administração

Pública, de Finanças, Orçamento e Tributação e de Desenvolvimento Econômico, antes de ser votada em Plenário.

O relator da matéria na CCLJ, Pedro Eurico (PSDB), explicou que, "com o consórcio, os 14 municípios da RMR ficarão integrados". Para ele, será um "avanço significativo" na modernização do sistema de transporte urbano.

O presidente do colegiado, Bruno Rodrigues (PSDB), destacou que a

aprovação da matéria ajudará a regular o setor. O parlamentar também anunciou a realização de uma audiência pública para discutir o Projeto de Lei nº 1280/06, de autoria de Marcantônio Dourado (PTB), que proíbe o uso do leite em pó na merenda escolar em todos os municípios onde haja oferta regular de leite pasteurizado dos tipos B e C.

A Comissão ainda distribuiu oito propostas e aprovou outras quatro.

Jacilda propõe centro experimental para Olinda

Unidade educacional beneficiará jovens carentes da região

A implantação de um Centro de Educação Experimental em Olinda voltou a ser solicitada ao governador Mendonça Filho (PFL) e ao secretário de Educação, Mozart Neves, pela deputada Jacilda Urquiza (PMDB). A parlamentar ressaltou a importância da unidade para "dar oportunidades a crianças e adolescentes em situação de risco social por meio da educação" e ressaltou que apresentou emenda nesse sentido para o Orçamento Estadual de 2006.

A peemedebista elogiou a nova proposta pedagógica para o ensino público, que não se limita às disciplinas



FERNANDO SILVA

ORÇAMENTO - Peemedebista apresentou emenda

tradicionais e inclui atividades extracurriculares, como palestras, pesquisas, grupos de estudo e passeios escolares. O novo regime de ensino

existe em seis cidades pernambucanas: Recife, Abreu e Lima, Bezerros, Palmares, Ipojuca e Timbaúba.

No Ginásio Pernambuca-

no, uma das instituições contempladas com a nova grade curricular, o destaque é a informatização das salas, agora interligadas à biblioteca e ao Museu de História Natural, criado em 1861 pelo naturalista francês Jacques Brunet.

Segundo Jacilda, o local conta com "mais de 4.000 peças empalhadas de animais e plantas para auxiliar estudos feitos nas áreas de botânica e biologia". Para reforçar sua argumentação, a deputada citou uma reportagem feita pela *Folha de Pernambuco*, que relatou os benefícios dos Centros de Educação Experimental.

Limoeiro

Ana denuncia posse indevida de terreno

A apropriação indevida de um terreno vizinho à Escola Estadual Padre Adauto Nicolau Pimentel, no município de Limoeiro, no Agreste, foi criticada na Assembléia. Ontem, a deputada Ana Cavalcanti (PP) afirmou que a empresa Tecelagem Antônio Barros está ocupando a área que pertence ao Governo do Estado, onde deveria ser construído o ginásio poliesportivo da unidade de ensino. "O dono da empresa autorizou a construção de algumas edificações e utiliza o local como depósito de material. A Secretaria Estadual de Educação, no entanto, ainda não



FERNANDO SILVA

ESCOLA - Prejuízo

tomou nenhuma providência sobre o caso", enfatizou.

A parlamentar informou que solicitará a realização de uma audiência pública na

Comissão de Educação da Alepe para discutir a questão e pediu ao colegiado que encaminhe requerimento ao secretário estadual de Educação, Mozart Neves Ramos, pedindo sua intervenção. Ana frisou que a construção do ginásio é muito importante para a escola, visto que a infraestrutura atual direcionada à prática esportiva não atende às necessidades dos 1.500 alunos.

"A obra também é um sonho antigo de toda a comunidade escolar para estimular a prática de esportes. Além de não haver recursos suficientes destinados a esse fim,

assistimos à ameaça de ter o terreno invadido por uma propriedade particular", lamentou a deputada.

Em aparte, Teresa Leitão (PT) registrou que "a escola já passou por uma longa reforma, enfrentou dificuldades disciplinares e ainda é obrigada a encarar mais um problema". "A visão deste empresário é insensível. Sugiro que a deputada Ana Cavalcanti envie um comunicado ao Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Pernambuco (Sintepe) para que a instituição também cobre providências ao Executivo", acrescentou.

Inverno

Teresa Leitão destaca ações da PCR

O trabalho da Prefeitura do Recife na proteção dos morros e na preparação da cidade para o inverno foi ressaltado, ontem, pela deputada Teresa Leitão (PT). Segundo ela, este ano, serão investidos cerca de R\$ 24,6 milhões, sendo R\$ 15,4 milhões em obras; R\$ 7,2 milhões em recursos humanos; e R\$ 1,9 milhão em materiais. "O Plano Municipal de Controle de Risco trará um novo conceito para o traba-

lho da Defesa Civil", disse, acrescentando que a população também contará com mais uma estação descentralizada da Coordenadoria de Defesa Civil do Recife (Codecir).

Ela informou, ainda, que a equipe envolvida no trabalho aumentará de 200 para mais de dois mil servidores e que 140 famílias residentes em áreas de alto risco serão removidas imediatamente. "As novidades estão inclui-



FERNANDO SILVA

OBJETIVO - Sociedade

das no Plano de Continuidade - Alerta 2006, que será lançado pelo prefeito João Paulo, na próxima segunda", afirmou, esclarecendo que o Alerta faz parte do Programa Guarda-Chuva.

Segundo Teresa, só este ano, foram feitas cerca de 7,9 mil vistorias em pontos de risco e existem dez locais com capacidade para abrigar 217 famílias. "Também há 145 localidades alagáveis em monitoramento."

Programa do PT

Eurico e Isaltino avaliam governos

O programa do PT exibido na TV na última segunda provocou debate no Plenário. A publicidade foi censurada pelo líder do Governo, Pedro Eurico (PSDB), que a classificou como "estelionato eleitoral". O líder da Oposição, Isaltino Nascimento (PT), rebateu as críticas afirmando que as reclamações são fruto do "sucesso do programa".

Eurico destacou que foi feito um "jogo de imagem" ligando o presidente Lula (PT) ao candidato ao Governo Estadual, Humberto Costa (PT). O deputado criticou o fato de se mostrar que todas as ações desenvolvidas no Estado "seriam de iniciativa da União". "Falaram do Porto de Suape, que foi planejado há 35 anos. O Metrô do Recife foi citado, mas quem deu início foi o então governador Marco Maciel. O Aeroporto dos Guararapes teve sua pista de pouso duplicada em 1996, no Governo FHC. Se o PT aportou recursos para essas áreas, tem que dizer isso", ressaltou, observando que FHC "aportou quatro vezes mais recursos para Suape que a gestão do PT".

Em aparte, Augusto Coutinho (PFL) criticou o Governo Federal por "querer se apropriar das obras". Raul Henry (PMDB) lamentou que o PT faça uma "política mesquinha ao buscar a paternidade de obras que são do povo de Pernambuco". Geraldo

Coelho (PFL) registrou que o Executivo Federal está "enganando a população" ao anunciar que o País é auto-suficiente em petróleo.

Em pronunciamento, Isaltino observou que as críticas surgem devido ao sucesso do programa do PT. Para ele, o programa restabeleceu a verdade sobre o que está sendo feito no Estado. O petista citou as realizações do Governo Federal, entre elas, o funcionamento da Universidade do Vale do São Francisco, as melhorias no Aeroporto de Petrolina e a exportação para a Ásia das frutas produzidas na região. "As reclamações demonstram que o programa foi coberto de êxito. As ações da União voltadas para Suape, como a refinaria, o estaleiro e a fábrica PET, vieram para Pernambuco por decisão política do presidente Lula", salientou.

Em aparte, Coelho explicou que o Aeroporto de Petrolina foi construído nos anos 70 e que a Univasf foi criada no Governo FHC. Para Teresa Leitão (PT), o programa "desmascarou uma técnica que vinha sendo trabalhada pelo Governo do Estado". Raimundo Pimentel (PSDB) disse que "Lula não fez nada pelo Pólo Gessseiro do Araripe". Na opinião de Sérgio Leite (PT), o Governo de Pernambuco "é que faz propaganda enganosa".

Mídia

SJCC inaugura TV Jornal Caruaru

A inauguração da *TV Jornal Caruaru*, ontem, levou o deputado Roberto Liberato (PFL) a apresentar um Voto de Congratulações para o *Sistema Jornal do Comercio de Comunicação* (SJCC). O parlamentar registrou em seu discurso a visita a cidade feita pelo governador do Estado, Mendonça Filho (PFL), e pelo presidente do SJCC, João Carlos Paes Mendonça.

O pefelista elogiou o compromisso do empresário com Pernambuco e suas habilidades nas mais variadas áreas, como indústria, comércio e comunicação. De acor-

do com Liberato, a *TV Jornal Caruaru* vai atingir três milhões de pessoas da cidade e de regiões vizinhas. "Somadas, a *TV Jornal* no Recife e a sua nova afiliada no Agreste vão atingir cerca de oito milhões de pernambucanos", contabilizou.

Durante o pronunciamento, o pefelista também exaltou o Governo Estadual ao afirmar que Caruaru nunca cresceu tanto como nos últimos oito anos. Liberato atribuiu o progresso da cidade aos investimentos do Executivo na BR-232 e à gestão do prefeito Tony Gel (PFL).

AL recebe pleito da Vigilância Sanitária

Servidores mostraram projeto que cria Agência

Uma comissão de funcionários da Vigilância Sanitária esteve, na manhã de ontem, na Assembleia Legislativa para pedir a intermediação do presidente em exercício da Casa, deputado Raimundo Pimentel (PSDB), na negociação de alguns pontos do Projeto de Lei nº 1317/06, do Executivo, que cria a Agência de Vigilância Sanitária. O parlamentar já vem acompanhando as discussões visando à elaboração da matéria e à criação da Agência há cerca de dois anos.

Entre os pontos questionados pelos servidores estão os que tratam de gratificações, inclusive a de risco de vida; a questão da exclusividade exigida pelo Executivo, e da produtividade. A agência dará lugar à Gerência de Vigilância Sanitária. O projeto garantirá a autonomia administrativa e financeira ao órgão.

Pimentel destacou que Pernambuco é um dos primeiros Estados a tomar a iniciativa de formar uma Agência de Vigilância Sanitária e ressaltou a importância de esclarecer todos os



PIMENTEL - Estado é um dos primeiros a adotar medida

pontos para agilizar a tramitação da matéria. "A idéia é criar uma estrutura no âmbito da Secretaria de Saúde que possa otimizar o processo de fiscalização e também aproveitar a equipe que trabalha na Vigilância. Essas pessoas possuem conhecimento técnico e podem contribuir muito. A negociação com o Governo se dará em relação a algumas questões pontuais em que persistem dúvidas. Vamos aprofundar esses assuntos junto ao Executivo para que o projeto possa tramitar na Casa completamente definido, o

que vai agilizar sua análise", salientou.

O inspetor sanitário Rui Coelho agradeceu o apoio de Pimentel e do governador Mendonça Filho (PFL). "A proposição é muito importante porque, além de criar a Agência, valoriza os funcionários. Estamos satisfeitos, o projeto está bem elaborado e falta, apenas, acordarmos alguns itens. Com essa iniciativa, o governador Mendonça Filho atende a um pleito antigo da categoria e cumpre uma promessa feita ainda quando era vice-governador", afirmou.

Desaparecidos

Leite quer regulamentação de lei

A regulamentação da Lei nº 12.928, promulgada em 30 de novembro de 2005, foi cobrada, ontem, pelo deputado Sérgio Leite (PT). A legislação, de autoria do petista, institui o Sistema de Comunicação e Cadastro de Pessoas Desaparecidas e visa dar eficácia à busca de desaparecidos no Estado. De acordo com Leite, o Poder Executivo deveria ter feito a regulamentação num prazo de até 90 dias a contar da data de promulgação.

Baseando-se em reportagem publicada na edição da *Folha de Pernambuco* do último domingo, tratando sobre a busca a pessoas desaparecidas, o parlamentar destacou a necessidade de criar mecanismos como o cadastro. "Esse é um problema sério, o número de



AUTOR - Cidadania

pessoas desaparecidas é muito grande. Crianças, adultos e idosos somem diariamente e não existe, em Pernambuco, nenhum cadastro para localizá-las. Algumas são encontradas mortas e enterradas como indigentes, outras são internadas em hospitais psiquiá-

tricos e os parentes não têm como localizar. A matéria levantou uma questão importante. Esses fatos podem ocorrer com qualquer um de nós. Existe uma lei importante aprovada em Pernambuco tratando dessa questão, no entanto, falta a regulamentação pelo Governo", destacou.

A legislação prevê que o sistema deverá ser gerenciado pela Secretaria de Defesa Social e conterà informações como foto, nome, filiação, data de nascimento, descrição física e endereço de familiares para contato. De acordo com a matéria, Pernambuco poderá, ainda, realizar convênios com outros Estados e com o Governo Federal para trocar informações sobre pessoas desaparecidas.

Operação Aliança

Moisés denuncia desvio de função na PM

A denúncia de que policiais militares escalados para trabalhar na Operação Aliança estão sendo obrigados a distribuir panfletos com propagandas do Governo do Estado foi destaque do discurso do deputado Soldado Moisés (PSB), na tarde de ontem.

"Em vez de abordar os veículos para fiscalizar e garantir a segurança da população, os policiais estão panfletando, numa demonstração clara de desvio de função", declarou o socialista. A ação, que foi apelidada pela tropa de Operação Flanelinha, está sendo moni-



ACUSAÇÃO - Panfletagem

torada pela Associação de Cabos e Soldados. Segundo Moisés, integrantes da en-

tidade foram às ruas para fotografar e recolher panfletos como prova material.

O parlamentar também denunciou a precariedade da estrutura oferecida aos PMs nos locais das blitzes. Moisés informou que os policiais são obrigados a passar horas em pé, sem direito a tomar água e em instalações em que não existem banheiros. "Estamos levando o caso ao Ministério Público e cobramos uma providência urgente do secretário de Defesa Social e do governador Mendonça Filho (PFL)".

Vestuário

Toritama realiza festival do jeans

Tem início no próximo dia 21 e segue até o dia 27 o Festival do Jeans de Toritama. Promovido pela Associação Comercial e Industrial de Toritama (Acit), o evento chega a 5ª edição com o objetivo de consolidar a cidade como um pólo de confecção de jeans de alto padrão.

O deputado Nelson Pereira (PCdB) destacou a importância da iniciativa, ressaltando que a atividade do jeans na cidade tem sido de fundamental importância para o desenvolvimento

econômico e social da região. "São milhares de pequenas e microempresas gerando emprego", ressaltou.

O comunista, entretanto, avaliou como "negativas" as abordagens realizadas por fiscais da Secretaria da Fazenda junto aos empresários locais. Segundo Pereira, os fiscais vêm "intimidando e humilhando os lojistas", levando alguns microempresários a fechar as portas. "Não podemos permitir que os pequenos empresários continuem



APOIO - Nelson Pereira

sendo humilhados e constrangidos", declarou.

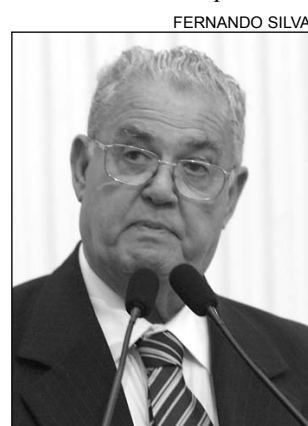
Economia

Petrolina recebe investimentos

A instalação, em Petrolina, de um núcleo regional da Federação das Indústrias de Pernambuco (Fiepe) e de um escritório do Instituto Euvaldo Lodi (IEL), no último dia 14, foi destacada pelo deputado Geraldo Coelho (PFL). O parlamentar apresentou um Voto de Aplausos ao presidente da Fiepe, Jorge Côrte Real, e ao superintendente regional do IEL, Ayalla Gitirana.

De acordo com o pefelista, Petrolina passa por um ciclo de progresso. "É a 4ª cidade do Estado mais dinâmica comercialmente, devido à produção de vinhos e frutas

tropicais", citou. Coelho apontou a descentralização e interiorização dos investimentos como importantes



DESTAQUE - Geraldo

para manter esse quadro favorável e estimular a transferência de tecnologia.

O deputado explicou as funções do IEL, "um instituto com o objetivo de encaminhar estudantes de cursos superiores para estágios supervisionados", e destacou a realização, entre os dias 14 a 16 deste mês, do 4º Encontro Internacional de Empreendedorismo, que contou com a presença do ministro da Ciência e Tecnologia, Sérgio Rezende, além de Armando Monteiro. "Armando trabalhou em benefício do povo de Petrolina", afirmou.

Resoluções

Resolução Nº 781

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Pernambucano ao Vice-Prefeito do Recife, Dr. Luciano Siqueira.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão de Pernambuco ao Vice-Prefeito do Recife, Dr. Luciano Siqueira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco,
em 23 de maio de 2006.

ROMÁRIO DIAS
Presidente

Resolução Nº 782

EMENTA: Concede Título de Cidadão do Estado de Pernambuco ao professor Sílvio Meira.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão do Estado de Pernambuco ao professor Sílvio Meira.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco,
em 23 de maio de 2006.

ROMÁRIO DIAS
Presidente

Resolução Nº 783

EMENTA: Concede o Título Honorífico de "Cidadão do Estado de Pernambuco" ao Sr. Genivaldo Di Pace.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título honorífico de "Cidadão do Estado de Pernambuco" ao Sr. Genivaldo Di Pace.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco,
em 23 de maio de 2006.

ROMÁRIO DIAS
Presidente

Resolução Nº 784

EMENTA: Concede Título de Cidadão do Estado de Pernambuco ao administrador Carlos Eugenio Trevi.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão do Estado de Pernambuco ao administrador e coordenador do Instituto Cultural do Bandepe, Carlos Eugenio Trevi.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco,
em 23 de maio de 2006.

ROMÁRIO DIAS
Presidente

Resolução Nº 785

EMENTA: Concede licença para tratamento de saúde ao Deputado Mavíael Cavalcanti.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde ao Deputado Mavíael Cavalcanti, a partir de 04 de maio de 2006, nos termos do inciso III, do artigo 38, do Regimento Interno.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco,
em 23 de maio de 2006.

ROMÁRIO DIAS
Presidente

Ordem do Dia

Quinquagésima Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária da Décima Quinta Legislatura, realizada em 24 de maio de 2006, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6257/2006
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1281/2006, da Mesa Diretora que altera a Lei nº 12.717, de 1º de dezembro de 2004.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2006

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6258/2006
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1286/2006, do Poder Executivo que autoriza o Estado de Pernambuco a ceder ao

município de Buíque o direito do uso de imóvel que indica e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2006

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6259/2006
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1294/2006, do Poder Executivo que concede Pensão Especial mensal, no valor de hum mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos a Laudicéia da Silva Santos e Angélica Oliveira dos Santos, viúva e filha menor de José Carlos Oliveira dos Santos, ex-3º Sargento do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, promovido *pós-mortem* à graduação de 2º Sargento BM, a contar de 18 de novembro de 2003..

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2006

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1259/2006
Autor: Poder Executivo

Cria Organização Militar Estadual - OME, no âmbito da Polícia Militar de Pernambuco, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/3/2006.

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1275/2006
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 12.430, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais nas operações com ovos, aves e produtos resultantes de seu abate, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 7ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/4/2006.

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1283/2006
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado relativo ao exercício de 2006, em favor de diversos órgãos estaduais no valor de doze milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil e duzentos reais, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 9ª e 10ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/4/2006.

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1285/2006
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado relativo ao exercício de 2006, em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco-DER/PE, no valor de quarenta e três milhões, trezentos e noventa e sete mil e dezesseis reais, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/4/2006.

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2005 ao Projeto de Lei Ordinária nº 885/2005
Autora: Comissão de Administração Pública
Autor do Projeto: Dep. Izaías Régis

Estabelece normas referentes às práticas comerciais, bancárias e financeiras que envolvam negativa de outorga de crédito ao consumidor.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 9/6/2005

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1070/2005
Autor: Dep. Antônio Figueiró

Cria no âmbito do Estado de Pernambuco, o Dia da Psicanálise.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/9/2005

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1138/2005
Autor: Dep. Pedro Eurico

Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação da coleta seletiva de lixo nos condomínios residenciais e comerciais, nos estabelecimentos comerciais e industriais e órgãos públicos federais, estaduais e municipais no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Parecer Favorável da 1ª, 2ª, 3ª, 6ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/11/2005

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2006 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1145/2005

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor: Dep. Augusto Coutinho

Dispõe sobre a regularidade de acesso aos portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida, nas Escolas Públicas e Privadas situadas no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 5ª e 10ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/11/2005

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1149/2005
Autor: Dep. Raimundo Pimentel

Cria no âmbito do Estado de Pernambuco, o Dia de Pernambuco, em homenagem ao pensamento político social de Joaquim Nabuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 10ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2005

Discussão Única da Indicação nº 5466/2006
Autor: Dep. Ricardo Teobaldo

Apelo ao Gerente de Relações Institucionais da Telemar Nordeste no sentido de determinar providências administrativas e técnicas a instalação de telefones públicos na localidade de Esperança, no município de Limoeiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/5/2006

Discussão Única da Indicação nº 5467/2006
Autor: Dep. Alf

Apelo ao Governador do Estado no sentido de autorizar o asfaltamento da Estrada da Linha do Alto da Bondade, trecho onde liga o terminal de Alto da Bondade, município de Olinda com a BR 101 Norte, no município do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/5/2006

Discussão Única da Indicação nº 5468/2006
Autor: Dep. Alf

Apelo ao Presidente da Telemar no sentido de instalar um telefone público na rua Jardim Águas Claras, em Águas Compridas, no município de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/5/2006

Discussão Única da Indicação nº 5469/2006
Autor: Dep. Alf

Apelo ao Superintendente da Regional da Caixa Econômica Federal objetivando a restauração da coberta e consertos necessários da quadra poliesportiva da Associação Pessoal da Caixa Econômica Federal.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/5/2006

Discussão Única do Requerimento nº 3981/2006
Autora: Dep. Carla Lapa

Voto de Aplauso à Produtora *Página 21*, na pessoa do Senhor Amaro Filho, produtor cultural e da Senhora Luzia Maria da Silva, presidente da *Associação Mulheres de Tejucupapo*, pela grandiosa e belíssima encenação teatral: *Batalha das Heroínas no Monte das Trincheiras*, realizada em 30 de abril do corrente ano, no município de Goiana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/5/2006

Discussão Única do Requerimento nº 3982/2006
Autora: Dep. Carla Lapa

Solicita que o Grande Expediente do dia 12 de junho do corrente ano seja em caráter Especial, com a finalidade de discutir sobre a viabilidade de inclusão de profissionais de Fisioterapia no Programa Saúde da Família - PSF.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/5/2006

Discussão Única do Requerimento nº 3983/2006
Autor: Dep. Augusto Coutinho

Voto de Aplauso ao professor Jaime Gusmão Filho pela publicação do livro: *Pelópidas - O Homem e a Obra*, do qual é organizador e representante dos outros autores, professores.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/5/2006

Discussão Única do Requerimento nº 3984/2006
Autor: Dep. Augusto Coutinho

Voto de Aplauso ao Doutor Petrónio R.G. Muniz pela publicação do livro de sua autoria intitulado: *Operação Arbitrer*, a história da Lei nº 9.307/96 sobre a arbitragem comercial no Brasil, lançado em 10 de maio do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/5/2006

Discussão Única do Requerimento nº 3985/2006
Autor: Dep. Betinho Gomes

Voto de Aplauso à Antônio Augusto Ribeiro Reis Junior, o *Juninho Pernambucano*, pela convocação para disputa na Copa do Mundo deste ano, na Alemanha.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/5/2006

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Romário Dias; 1º Vice-Presidente, Deputado Ettore Labanca; 2º Vice-Presidente, Deputado Raimundo Pimentel; 1º Secretário, Deputado João Negromonte; 2º Secretário, Deputado Guilherme Uchôa; 3º Secretário, Deputado Sérgio Leite; 4º Secretária, Deputada Carla Lapa. **Procuradoria Geral,** Edvaldo José Cordeiro dos Santos (procurador-geral); **Superintendência Geral,** Eva Maria de Andrade Lima (Superintendente-geral); **Assistência Legislativa,** Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente Chefe); **Superintendência Administrativa,** Genaro Domingues da Silva (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos,** Isabel Cristina Couto Costa (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica,** Claudio Godoy (Superintendente); **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira,** Arlete Falcão Ferreira (Superintendente); **Cerimonial,** Socorro Vilaça Rodrigues (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional,** Aldo Mota (Assistente Médico); **Assistência Segurança Legislativa,** Maj. Hermes José de Melo (Assistente Chefe); **Escola do Legislativo,** Maria Lúcia Cavalcanti Galindo (Assistente Educacional); **Auditagem,** Delzuita Alves Viero (Auditora-chefe); **Assistência de Comunicação Social,** Ana Lúcia Lins (Assistente de Comunicação Social); **Chefe do Departamento de Imprensa,** Cláudia Lucena; **Editora:** Andréa Tavares; **Redatores:** Andréa Tavares, Antônio Azevedo, Renata Rodrigues; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Moisés Barbosa e Carlos Oliveira; **Diagramação e Edição Eletrônica:** Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio e TV:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezo Ramos; **Estagiários:** Bruno Lins, Diego Gouveia, Isabelle Barros, Rodrigo Guedes e Zanoni Júnior. **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. **Nosso E-mail:** dimprensa@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet <http://www.alepe.pe.gov.br>

Discussão Única do Requerimento nº 3986/2006
Autor: Dep. Geraldo Coelho

Voto de Aplauso ao Serviço Social do Transporte -SEST/SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, de Petrolina, denominado de *Paulo de Souza Coelho* na pessoa do seu diretor, Dr. Marclio Cavalcanti, pela inauguração da sede própria em Petrolina da Unidade Operacional do SEST/SENAT.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/5/2006

Discussão Única do Requerimento nº 3987/2006
Autor: Dep. José Queiroz

Solicita que seja transferida para o dia 7 de novembro do corrente ano a Reunião Solene, marcada para 18 de maio em homenagem aos 15 anos da TV ASA BRANCA, sediada em Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/5/2006

Ata

ATA DA QUADRAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2006.

Presidência dos excelentíssimos senhores deputados João Negromonte, Roberto Liberato, Ana Cavalcanti e Ceça Ribeiro.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2006 (dois mil e seis), às 14 (quatorze) horas e 30 (trinta) minutos, com a presença inicial dos deputados: Aglailson Júnior, Alf, Ana Cavalcanti, Antônio Moraes, Augusto César, Augusto Coutinho, Bruno Araújo, Carla Lapa, Ceça Ribeiro, Claudiano Martins, Fernando Lupa, Henrique Queiroz, Isaltino Nascimento, Jacilda Urquiza, João Negromonte, José Queiroz, Manoel Ferreira, Mavíael Cavalcanti, Nelson Pereira, Pedro Eurico, Roberto Leandro, Roberto Liberato e Teresa Leitão. Justificaram suas ausências os deputados: Antônio Figueirôa, Betinho Gomes, Ciro Coelho, Elias Lira, Guilherme Uchôa, Malba Lucena, Raimundo Pimentel, Raul Henry, Romário Dias, Sebastião Rufino e Soldado Moisés. Encontrando-se licenciados os deputados: Ettore Labanca e Izaías Régis. Constatando o quorum regimental, o senhor presidente declara aberta a reunião. Ocupam, respectivamente, as cadeiras de Primeira e Segundo secretários os deputados Carla Lapa e Manoel Ferreira. Lida é aprovada a ata da reunião anterior. Em seguida, o senhor presidente concede a palavra à Primeira secretária que procede à leitura do Expediente. Isto feito, o senhor presidente manda o mesmo à publicação. No horário destinado ao Pequeno Expediente, ocupa a tribuna a deputada Carla Lapa que vem lembrar que no dia dezoito de maio é o Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e de Adolescentes. Com a palavra a deputada Ana Cavalcanti para registrar com grande satisfação que teve a honra de representar a Assembléia Legislativa na Décima Conferência da União Nacional dos Legislativos Estaduais (Unale) no Estado do Amazônia. Finalizando, agradece ao presidente deste Poder, deputado Romário Dias, pela liberação das funcionárias Socorro Vilaça, chefe de Cerimonial, Cássia Villarim e Graças Vasconcelos, da Assessoria Legislativa, que assessoraram brilhantemente a delegação de Pernambuco, prestando apoio logístico aos deputados. Logo após, usa a tribuna o deputado Antônio Moraes que em breves palavras vem dar sua opinião a respeito da violência que trucidou quarenta e dois policiais no Estado de São Paulo na semana passada. Concluindo, lamenta que as autoridades ligadas aos direitos humanos e a imprensa só estão enfatizando se houve excesso na ação dos policiais. Segue-se com a palavra o deputado Roberto Liberato para inicialmente dar as boas-vindas ao deputado Mavíael Cavalcanti que se encontrava enfermo. Prosseguindo, demonstra satisfação com mais um curso de nível superior Marketing da Moda na cidade de Caruaru. Ao final, agradece ao governo do Estado pela implantação do Expresso Cidadão no citado município. Por último, ocupa a tribuna o deputado Roberto Leandro que vem informar com grande satisfação que participou da inauguração da Avenida Brasília Formosa, bem como a implantação de quiosque na citada avenida. (Assume a Presidência o deputado Roberto Liberato). Finalizando, afirma que daqui a sessenta dias será implantado no Bairro de Brasília Teimosa uma Academia da Cidade. Encerrado o Pequeno Expediente e não havendo Ordem do Dia a ser votada, o senhor presidente passa ao Grande Expediente. Anunciado o Grande Expediente, com a palavra o deputado José Queiroz para em longo pronunciamento criticar de forma veemente a administração do governo estadual de Pernambuco desde a época de Jarbas Vasconcelos até a atual com Mendonça Filho, que começa a contestar o governo Jarbas com a criação da Secretaria de Turismo que será equipada com diversos cargos comissionados. O orador foi aparteado pelos deputados: Roberto Leandro, (assume a Presidência a deputada Ana Cavalcanti), Pedro Eurico e Teresa Leitão. Segue-se na tribuna a deputada Teresa Leitão que inicialmente vem parabenizar a deputada Ana Cavalcanti por ter assumido a presidência da Secretaria da Mulher da Unale. Concluindo, vem repercutir acerca da greve dos professores da rede particular de ensino do Estado de Pernambuco. A oradora foi aparteada pelo deputado José Queiroz. Com a palavra o deputado Pedro Eurico para mais uma vez criticar o governo Lula por uma série de irregularidades que surge mês a mês, a exemplo do mais recente que é o superfaturamento na aquisição de ambulâncias. O orador foi aparteado pelos deputados: Roberto Leandro, Teresa Leitão e Alf. Prosseguindo, usa a tribuna o deputado Alf que em seu pronunciamento vem lamentar a situação precária que se encontra a Compesa com todas as suas estações de tratamento de esgotos paralisadas para desespero da população. Ao final, cobra providências do governo do Estado para resolver o grave

problema. O orador foi aparteado pelos deputados: Roberto Leandro e Nelson Pereira. Finalmente com a palavra o deputado Nelson Pereira, último orador inscrito, (assume a Presidência a deputada Ceça Ribeiro), para prestar solidariedade aos professores da rede particular de ensino que se encontram em greve por melhores salários. (Reassume a Presidência a deputada Ana Cavalcanti). Esgotada a pauta, a senhora presidente despacha à publicação as Indicações nºs 5477/2006 a 5486/2006 de autoria dos deputados: Ricardo Teobaldo, Adeldo Duarte, Nelson Pereira e Ana Cavalcanti e, os Requerimentos nºs 3996/2006 a 3998/2006 da lavra dos deputados: Raimundo Pimentel, Elias Lira e Nelson Pereira, que foram apresentados na reunião de hoje, conforme resumo a seguir: Pelo deputado Nelson Pereira, duas proposições: a primeira, apelo ao senhor presidente da Telemar no sentido de que seja instalado um telefone público na Rua Rogaciano, no município de Olinda; e a segunda, requerimento solicitando que seja realizada uma audiência pública, no seio da Comissão de Defesa da Cidadania, com data a ser marcada, para tratar de problemas relacionados ao conjunto habitacional denominado Residencial Brasília Teimosa. Pelo deputado Elias Lira, voto de aplauso à população do município de Escada pela passagem do seu centésimo trigésimo terceiro aniversário de emancipação política, que ocorrerá no dia vinte e quatro do mês em curso. Pelo deputado Raimundo Pimentel, voto de aplauso aos que fazem o Jornal Correio do Araripe pelo seu primeiro aniversário de fundação. Pela deputada Ana Cavalcanti, apelo aos senhores: governador do Estado e ao secretário de Educação e Cultura, no sentido de tomarem medidas visando acabar com a invasão, por parte da Tecelagem Antônio Barros, no terreno da Escola Estadual Padre Aduato Nicolau Pimentel, no município de Limoeiro. Pelo deputado Adeldo Duarte, apelos aos senhores: governador do Estado, secretário de Infra-estrutura e ao diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, no sentido de providenciarem a recuperação e capinação da PE 217 no trecho entre as cidades de Alagoinhas e Venturosa; capinação e limpeza das margens da PE 217 no trecho que liga as cidades de Venturosa e Pesqueira; e a recuperação asfáltica e serviços de capinação e limpeza das margens da PE 170 no Agreste do Estado. Pelo deputado Ricardo Teobaldo, cinco apelos: o primeiro e segundo, ao senhor gerente de Relações Institucionais da Telemar no sentido de viabilizar a instalação de telefones públicos nas localidades de Guabirinha e Serra dos Carneiros; o terceiro, aos senhores: governador do Estado e ao diretor geral do Departamento de Estradas de Rodagem, no sentido de providenciarem a pavimentação da via que liga a PE 90 a sede do distrito de Urucuba; o quarto, aos senhores: ministro da Saúde, governador do Estado, secretário de Infra-Estrutura e ao secretário de Saúde, no sentido de incluírem no Projeto Alvorada de Saneamento Básico; e o quinto, aos senhores: governador do Estado, secretário de Defesa Social e ao comandante geral da Polícia Militar, no sentido de disponibilizarem uma viatura para a PM, todos no município de Limoeiro. (Os Projetos de Lei e de Resolução, respectivamente, nºs 1310/2006 a 1316/2006 oriundos do Poder Executivo e da Mesa Diretora foram despachados no Expediente da presente reunião, onde constam os respectivos resumos e os encaminhamentos). (Reassume a Presidência a deputada Ceça Ribeiro). Faltaram à presente reunião os deputados: Adeldo Duarte, Ana Rodovalho, Bruno Rodrigues, Dilma Lins, Geraldo Coelho, João Fernando Coutinho, Lourival Simões, Marcantônio Dourado, Pastor Cleiton Collins, Ricardo Teobaldo, Sebastião Oliveira Júnior, Sérgio Leite e Sílvio Costa. Nada mais havendo a tratar, a senhora presidente encerra a presente reunião convocando outra para amanhã à hora regimental.

Expediente

QUADRAGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 2006.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 69 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 1317/2006 que Cria a Unidade Técnica Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária - APEVISA, e dá outras providências. Às 1ª, 2ª, 3ª e 8ª Comissões.

PARECER Nº 6248 - DA COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1275/2006. A Imprimir.

PARECERES Nºs 6249, 6251, 6252, 6253 E 6254 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 1264, 1295, 1296, 1297 e 1302. A Imprimir.

PARECER Nº 6250 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação da Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 1264. A Imprimir.

OFÍCIO Nº 385 - DO SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO comunicando celebração do Segundo Termo Aditivo ao Convênio 010/2005. À Procuradoria Geral e 2ª Comissão.

OFÍCIO Nº 6 - DO PRESIDENTE DO SINDICATO PROFISSIONAL DOS AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DO NE SETENTRIONAL encaminhando anteprojeto de lei que regulamenta a carga horária máxima para os profissionais de enfermagem. À 8ª Comissão.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do artigo 105, II c/c o art. 113, § 2º, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados titulares **BETINHO GOMES (PPS)**, **CLAUDIANO MARTINS (PMDB)**, **MAVIAEL CAVALCANTI (PFL)**, **TERESA LEITÃO (PT)**, e os suplentes **BRUNO ARAÚJO (PSDB)**, **BRUNO RODRIGUES (PSDB)**, **NÉLSON PEREIRA (PCdoB)**, **SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR (PL)** e **SÍLVIO COSTA (PMN)**, para se fazerem presentes à **Reunião Ordinária** a ser realizada às 9h30 (nove horas e trinta minutos), do dia 24 de maio de 2006, no Plenarinho III, localizado no 2º andar do Anexo I, desta Casa Legislativa - Edifício Senador Nilo Coelho.

EM DISTRIBUIÇÃO

- 01- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.307/2006**, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza o Estado de Pernambuco a conceder o direito de uso de 03 (três) áreas de imóvel público, mediante prévias licitações, nos termos do artigo 4º, §1º, da Constituição do Estado, e artigo 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e dá outras providências);
02- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.308/2006, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Cria cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Universidade de Pernambuco e dá outras providências);
03- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.309/2006, de autoria da Deputada Ana Rodovalho (EMENTA: Cria a Secretaria de Turismo – SETUR e dá outras providências);
04- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.310/2006, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Dispõe sobre a divulgação em estabelecimentos públicos dos crimes e das penas relativas à prática da exploração sexual de crianças e adolescentes no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências);
05- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.311/2006, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2006, e dá outras providências);
06- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.312/2006, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2006, e dá outras providências);
07- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.313/2006, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza o Estado de Pernambuco a conceder o direito de uso de imóvel público, mediante prévia licitação, nos termos do artigo 4º, §1º, da Constituição do Estado, e artigo 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores);

EM DISCUSSÃO

- 01- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.264/2006**, autoria do Poder Executivo (EMENTA: Ratifica o Protocolo de Inscrições, celebrado entre o Estado de Pernambuco e o Município do Recife visando à criação do consórcio público denominado Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CRTM);
RELATORA: DEPUTADA TERESA LEITÃO
02- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.276/2006, autoria da Deputada Jacilda Urquiza (EMENTA: Estabelece procedimentos para confecção gráfica de folhetos, panfletos, caixas de embalagens e outros impressos publicitários, realizados pelas empresas gráficas sediadas no estado de Pernambuco);
RELATOR: DEPUTADO NELSON PEREIRA
03- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.278/2006, autoria do Deputado Roberto Leandro (EMENTA: Dispõe sobre a inclusão da Semana de Promoção à Saúde Bucal no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco);
RELATORA: DEPUTADA TERESA LEITÃO
04- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.295/2006, autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o imóvel que indica, e dá outras providências);
RELATOR: DEPUTADO BETINHO GOMES
05- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.296/2006, autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o imóvel que indica, e dá outras providências);
RELATOR: DEPUTADO BETINHO GOMES
06- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.297/2006, autoria do Poder Executivo (EMENTA: Introduz modificações na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e alterações, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco - PRODEPE);
RELATORA: DEPUTADA TERESA LEITÃO
07- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.302/2006, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2006, e dá outra providências);
RELATORA: DEPUTADA TERESA LEITÃO

Recife, 22 de maio de 2006.

DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos do art. 105, inciso I, e do art. 113, caput, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados Aglailson Júnior (PSB), Ana Rodovalho (PRTB), Izaías Régis (PTB) e Manoel Ferreira (PFL), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes, Deputados Ceça Ribeiro (PSB), Ciro Coelho (PFL), Claudiano Martins (PMDB), Geraldo Coelho (PFL) e José Queiroz (PDT), para comparecer à reunião ordinária deste colegiado técnico, a ser realizada às doze horas (12:00h), do dia 24 de maio de 2006, na Sala da Comissão de Negócios Municipais, nº 604, localizada no sexto andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco – Edifício Senador Nilo Coelho, onde estará em pauta a seguinte matéria:

DISTRIBUIÇÃO:

- a) Projeto de Lei Ordinária nº 1280/2006, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado** (Ementa: Proíbe o uso do Leite em Pó, na Merenda Escolar, em todos os Municípios onde exista oferta regular do Leite Pasteurizado dos Tipos B ou C, e estabelece outras providências).
b) Projeto de Lei Ordinária nº 1295/2006, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o imóvel que indica, e dá outras providências).
c) Projeto de Lei Ordinária nº 1296/2006, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o imóvel que indica, e dá outras providências).

DISCUSSÃO:

- a) Projeto de Lei Ordinária nº 1280/2006, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado** (Ementa: Proíbe o uso do Leite em Pó, na Merenda Escolar, em todos os Municípios onde exista oferta regular do Leite Pasteurizado dos Tipos B ou C, e estabelece outras providências).
b) Projeto de Lei Ordinária nº 1295/2006, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o imóvel que indica, e dá outras providências).
c) Projeto de Lei Ordinária nº 1296/2006, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o imóvel que indica, e dá outras providências).

Recife, 23 de maio de 2006.

Deputado Antônio Figueirôa
Vice-Presidente

Mensagem

MENSAGEM Nº 069/2006

Recife, 22 de maio de 2006.

Senhor Presidente:

Objetiva o anexo projeto de lei que, por intermédio de Vossa Excelência, submeto a esclarecida apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, a criação, na estrutura administrativa da Secretaria de Saúde, da unidade técnica Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária – APEVISA.

A referida agência, a que se confere autonomia administrativa e financeira, terá por finalidade a execução das ações de proteção à saúde pública, através do controle sanitário de todo o processo de elaboração, tratamento, embalagem, fracionamento, distribuição e comercialização de bens e serviços que, de qualquer forma, possam afetar a população.

Cuida o projeto, ainda, em dotar aquela unidade, de fiscalização e controle, dos mecanismos de incentivo profissional aos que a integram, ensejando uma prestação de serviços de qualidade, permanentemente avaliada.

As razões expostas, e os reflexos positivos que dela advirão, me dão a certeza de que essa augusta Assembléia haverá de prestigiar a iniciativa, para cuja tramitação solicito urgência, como o faculta o artigo 21 da Constituição do Estado.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência, e aos seus dignos Pares, protestos de consideração e apreço.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 23 de maio de 2006.**

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO
Governador do Estado.

Excelentíssimo Senhor
Deputado **ROMÁRIO DIAS**
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 1317/2006

Ementa: Cria a Unidade Técnica Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária – APEVISA, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, na estrutura da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, a Unidade Técnica denominada Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária - APEVISA, dotada de autonomia administrativa e financeira, tendo por finalidade promover a proteção à saúde da população, através do controle sanitário da produção, da fabricação, da embalagem, do fracionamento, da reembalagem, do transporte, do armazenamento, da distribuição e da comercialização de produtos e serviços submetidos ao regime de vigilância sanitária, inclusive dos fatores ambientais de riscos que interferem na saúde humana, dos processos, dos insumos e das tecnologias a eles relacionados, no território pernambucano, na forma dos regulamentos e das diretrizes Estaduais e Federais, em especial, o artigo 6º, § 1º, incisos I e II, § 3º e seus incisos, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que define o objetivo da vigilância sanitária, competindo-lhe:

I - fazer cumprir a legislação e promover o cumprimento das normas gerais de proteção à saúde individual e/ou coletiva, observando a legislação sanitária pertinente, por intermédio do controle sanitário da produção e da comercialização de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, inclusive dos ambientes, dos processos, dos insumos e das tecnologias a eles relacionados;

II - exercer as atividades de fiscalização e poder de polícia de vigilância sanitária;

III - estabelecer normas, propor, acompanhar e executar as políticas, as diretrizes e as ações de vigilância sanitária;

IV - coordenar e executar o controle de qualidade dos bens e dos produtos submetidos ao regime de vigilância sanitária, por meio de análises previstas na legislação sanitária, ou de programas especiais de monitoramento da qualidade em saúde, além de outras investigações sanitárias exigidas pelo quadro epidemiológico;

V - avaliar as práticas de fabricação e/ou prestação de serviços de que trata o caput deste artigo;

VI - analisar e aprovar projetos arquitetônicos para construção, ampliação e reforma de estabelecimentos de prestação de serviços e de bens e produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária;

VII - monitorar os órgãos e entidades municipais que integram o Sistema Estadual de Vigilância Sanitária;

VIII - promover programas e campanhas de educação, esclarecimentos e divulgação de técnicas e métodos de proteção à saúde humana e ao meio ambiente;

IX - solicitar o apoio de outros órgãos e entidades públicas estaduais e federais, para o exercício pleno de suas atribuições;

X - firmar convênios visando ao pleno desenvolvimento de suas atividades;

XI - propor rotinas de inspeção, fiscalização de controle de licenciamento, de cadastramento e outras medidas pertinentes às atividades profissionais, aos estabelecimentos, aos produtos relacionados direta ou indiretamente à saúde individual ou coletiva;

XII - autuar e aplicar as penalidades previstas em lei;

XIII - determinar adoção de medidas cautelares cabíveis em caso de risco iminente à saúde;

XIV - definir diretrizes e estratégias de vigilância sanitária para o Sistema Estadual de Saúde;

XV - coordenar e avaliar as atividades de vigilância sanitária executadas pelas Unidades Regionais de Saúde;

XVI - apoiar tecnicamente as Unidades Regionais e Secretarias Municipais na execução das atividades de vigilância sanitária;

XVII - conceder a licença de funcionamento aos estabelecimentos de fabricação, controle, exportação, importação, armazenamento, distribuição, transporte e venda de produtos e de prestação de serviços relativos à saúde;

XVIII - promover a implantação de medidas relacionadas ao controle de infecção hospitalar;

XIX - coordenar, normatizar, supervisionar e executar atividades de vigilância em saúde ambiental relativas à prevenção e controle dos fatores de riscos relacionados às doenças e outros agravos à saúde, em especial aos contaminantes ambientais na água, no ar e no solo de importância e repercussão na saúde pública, bem assim dos riscos decorrentes de desastres naturais e acidentes com produtos perigosos;

XX - exercer as atividades de fiscalização e poder de polícia de vigilância sanitária;

XXI - planejar, elaborar, coordenar e executar programas de promoção da vigilância sanitária;

XXII - definir indicadores estaduais para a vigilância e prevenção dos riscos decorrentes de fatores relacionados a produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, inclusive dos ambientes, dos processos, dos insumos e das tecnologias a eles relacionados; e

XXIII - exercer outras atividades que lhe são inerentes;

Art. 2º Consideram-se serviços, ambientes, bens e produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária da APEVISA:

I - medicamentos de uso humano, suas substâncias ativas e demais insumos;

II - alimentos, inclusive bebidas, águas envasadas, seus insumos, suas embalagens e aditivos alimentares;

III - cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes;

IV - saneantes destinados a higienização, desinfecção ou desinfestação em ambientes comerciais, industriais, domiciliares, hospitalares, coletivos e outros;

V - conjuntos, reagentes e insumos destinados a diagnósticos clínicos e epidemiológicos, de pesquisa e outros de interesse da saúde;

VI - equipamentos e materiais médico-hospitalares, odontológicos, hemoterápicos e de diagnóstico laboratorial e por imagem;

VII - imunobiológicos e suas substâncias ativas;

VIII - sangue e hemoderivados;

IX - órgãos, tecidos humanos e veterinários para uso em transplantes ou reconstituições;

X - radioisótopos para uso diagnóstico "in vivo", radiofármacos e produtos radioativos utilizados em diagnósticos e terapias;

XI - procedimentos médico-hospitalares, diagnósticos, terapêuticos e de pesquisa, incluindo biotecnologias e manipulações genéticas;

XII - ambientes e processos de trabalho de qualquer natureza;

XIII - saúde e toxicologia ambiental e do trabalho;

XIV - produção, transporte, comercialização, propaganda e consumo de fumígenos, derivados e insumos;

XV - veículos e meios de transporte de produtos e pessoas quanto aos riscos à saúde;

XVI - serviços de saúde de rotina ou de emergência, ambulatorial ou em regime de internação;

XVII - serviços de apoio diagnóstico e terapêutico; e

XVIII - serviços que impliquem a incorporação de novas tecnologias de saúde.

Parágrafo único. Submetem-se ao regime de vigilância sanitária as instalações físicas, os equipamentos, as tecnologias, os ambientes e os procedimentos envolvidos em todas as fases, da produção ao consumo de produtos e prestação de serviços, incluindo a destinação dos respectivos resíduos.

Art. 3º A APEVISA deverá, para execução de suas atividades, expedir credenciais aos agentes encarregados e poderá celebrar convênios, através do órgão gestor, com entidades públicas ou privadas, e requisitar o auxílio das Polícias Civil e Militar e de outros órgãos do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Constituem receitas geradas pela APEVISA:

I - os recursos provenientes de dotações orçamentárias do Estado;

II - as doações, legados, subvenções e contribuições de pessoas de direito público ou privado, nacionais e internacionais;

III - os recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com órgãos de direito público ou entidades privadas, nacionais e internacionais;

IV - as rendas patrimoniais e as provenientes dos seus serviços, bens e atividades;

V - as receitas oriundas do Governo Federal para a execução dos serviços públicos por ele delegados, conforme convênios específicos celebrados com o mesmo; e

VI - outros recursos eventuais ou extraordinários que lhe sejam atribuídos.

Art. 5º Fica instituído, no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo, o Grupo Ocupacional de Fiscalização Sanitária da Saúde, integrado pelos cargos efetivos de Inspetor Sanitário - IS e Agente Sanitário - AS, com os quantitativos, vencimentos, síntese de atribuições, jornada de trabalho e requisitos de provimentos constantes dos anexos a esta Lei.

Art. 6º Os cargos comissionados e as funções gratificadas da APEVISA passam a ser os constantes dos anexos a presente Lei.

Art. 7º O Inspetor Sanitário e o Agente Sanitário terão livre acesso a quaisquer estabelecimentos, públicos ou privados, onde sejam exercidas atividades sujeitas à vigilância sanitária, mediante apresentação da carteira de identidade funcional ou credencial, cabendo às autoridades policiais, sempre que solicitado, prestar o apoio necessário ao exercício da atividade de fiscalização e poder de polícia.

Parágrafo único. As funções de fiscalização e inspeção previstas neste Artigo poderão ser desempenhadas a qualquer tempo, lugar e hora, mesmo além da jornada normal de trabalho, sempre que o Inspetor Sanitário presenciar ou for convocado para atuar em uma situação de risco à saúde e de pressuposta infração sanitária, respeitada a legislação vigente.

Art. 8º Os cargos de provimentos efetivos, criados por esta Lei, serão regidos pelo regime estatutário, respeitado o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, e integrarão a Carreira Exclusiva do Estado.

§ 1º. Além do vencimento, os titulares dos cargos de Inspetor Sanitário - IS e Agente Sanitário - AS perceberão, na forma que dispuser o regulamento, Gratificação de Desempenho, variável em função dos resultados, até o limite do valor do vencimento do respectivo cargo;

§ 2º. Os titulares dos cargos de que trata este artigo terão carga horária de 40 horas semanais de trabalho.

Art. 9º Os cargos de nível superior e médio, cujos ocupantes estejam credenciados na atividade de vigilância sanitária, lotados e com exercício na Vigilância Sanitária Nível Central da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco e nas Gerências Regionais de Saúde, e que comprovadamente exerçam as atividades de vigilância sanitária, na data de 31 de dezembro de 2005, ficam transformados, respectivamente, em Inspetor Sanitário e Agente Sanitário.

§ 1º. O enquadramento nas classes I, II e III, dos cargos de Inspetor Sanitário e Agente Sanitário, dos servidores de que trata o caput deste artigo, se dará, respectivamente, pelos servidores que tenham até 10 anos; de 10 a 20 anos, e acima de 20 anos de serviço na atividade de vigilância sanitária.

§ 2º. Os atuais servidores extra-quadro, com exercício na Vigilância Sanitária Nível Central da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco e nas Gerências Regionais de Saúde, com o quantitativo existente em 31 de dezembro de 2005 perceberão gratificação de equalização destinada a uniformizar o piso remuneratório de R\$1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais) para o nível superior e de R\$660,00 (seiscentos e sessenta reais) para o nível médio, a partir de 1º de março de 2006.

§ 3º. Consideram-se servidores extra-quadro os profissionais de outros órgãos públicos cedidos à Secretaria Estadual de Saúde e lotados na Vigilância Sanitária.

§ 4º. Fica extinta a gratificação que trata a Lei nº 10.692, de 27 de dezembro de 1991.

Art. 10. Aos ocupantes dos cargos comissionados e das funções gratificadas e aos integrantes dos Quadros Permanente e Suplementar da APEVISA é vedado o exercício em qualquer outra atividade de gestão, de direção, de chefia, de responsabilidade técnica, de prestação de serviço a qualquer título ou assemelhados, em instituições, entidades, empresas ou estabelecimentos públicos ou privados submetidos ao controle e à fiscalização sanitária, bem como possuir cotas ou participações societárias de caráter majoritário.

Art. 11. Até um ano após deixar o cargo comissionado ou função gratificada, é vedado ao ex-dirigente ou ex-servidor representar qualquer pessoa ou interesse perante a APEVISA ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações privilegiadas obtidas em decorrência do cargo ou função exercidos, sob pena de incorrer em ato de improbidade administrativa, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 12. Os servidores que desempenhavam as atividades de vigilância sanitária em 31/12/05, poderão optar por integrar o Quadro Permanente da APEVISA ou permanecer no quadro permanente de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 13. O Poder Executivo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias consolidará, por decreto:

I - as normas legais e regulamentares que disponham sobre as competências e atribuições conferidas a APEVISA; e

II - a sistematização da avaliação de desempenho

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - desativar, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da vigência desta Lei, na Secretaria de Saúde, a Gerência Estadual de Vigilância Sanitária, sendo suas atividades, o acervo, os bens, direitos e valores que, a qualquer título, lhe sejam adjudicados ou transferidos, o saldo do exercício financeiro, transferidos para a APEVISA;

II - praticar os atos necessários à continuidade dos serviços, até a definitiva estruturação da APEVISA; e

III - praticar os atos regulamentares e regimentais que decorram das disposições desta Lei, inclusive os que se relacionem com pessoal, material e patrimônio.

Art. 15. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 16. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2006.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – APEVISA QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

NÍVEL SUPERIOR

| | |
|--------------------------------|--|
| GRUPO OPERACIONAL | Fiscalização Sanitária da Saúde |
| CARREIRA | Inspetor Sanitário |
| CARGO | Inspetor Sanitário |
| NÍVEL | I, II e III |
| REQUISITO DE PROVIMENTO | Profissional de nível superior com formação na área de saúde ou em outra área, com especialização na área de saúde pública |

SÍNTESE DE ATRIBUIÇÃO

- Coordenar a equipe de inspeção em estabelecimentos de produção e de comercialização de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, inclusive dos ambientes, dos processos, dos insumos e das tecnologias a eles relacionados e de ambientes do trabalho
- Analisar os laudos de inspeção e pareceres técnicos
- Fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde
- Analisar projetos arquitetônicos dos estabelecimentos, sujeitos à fiscalização sanitária
- Capacitar profissionais para exercer serviços de fiscalização
- Apoiar e assessorar os municípios nas atividades de fiscalização
- Normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária
- Mantendo intercâmbio com instituições de pesquisa, visando viabilizar, intensificar e melhorar a qualidade das fiscalizações
- Realizar fiscalização conjunta com o Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura, Ministério Público, Secretaria Estadual de Agricultura, Secretaria de Defesa Social, Secretaria da Fazenda, Secretarias Municipais e outros órgãos públicos.
- Preencher e assinar autos de infração, termos de notificação, termos de apreensão, termos de inutilização, termos de coleta de amostras, termos de interdição cautelar de estabelecimentos ou produtos ou outros instrumentos legais, no exercício de vigilância sanitária
- Elaborar relatórios das inspeções, fiscalizações e outras ações pertinentes às atividades de vigilância sanitária

JORNADA DE TRABALHO 8 horas diárias ou 40 horas/semana

NÍVEL MÉDIO

| | |
|--------------------------------|---|
| GRUPO OPERACIONAL | Fiscalização Sanitária da Saúde |
| CARREIRA | Agente Sanitário |
| CARGO | Agente Sanitário |
| NÍVEL | I, II e III |
| REQUISITO DE PROVIMENTO | Profissional técnico de nível médio em enfermagem, em segurança do trabalho, em refrigeração, em química, em laboratório, em farmácia, em saneamento e em meio ambiente |

SÍNTESE DE ATRIBUIÇÃO

- Auxiliar o inspetor sanitário durante as inspeções em estabelecimentos de produção e de comercialização de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, inclusive dos ambientes, dos processos, dos insumos e das tecnologias a eles relacionados e de ambientes do trabalho
- Executar, sob o comando e supervisão do inspetor sanitário, coletas de produtos de interesse da vigilância sanitária
- Apoiar administrativamente as atividades de fiscalização
- Executar atividades de fiscalização em eventos municipais, sob o comando e supervisão do Inspetor Sanitário
- Participar da elaboração dos relatórios das inspeções, fiscalizações e outras ações pertinentes às atividades de vigilância sanitária

JORNADA DE TRABALHO 8 horas diárias ou 40 horas/semana

ANEXO II

AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – APEVISA

QUADRO DE CARGOS COMISSONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

| SÍMBOLO | QUANTIDADE |
|--------------|------------|
| CDA-2 | 01 |
| FGA-1 | 01 |
| FGA-2 | 17 |
| TOTAL | 19 |

ANEXO III

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PERNAMBUCO – APEVISA

CARGOS EFETIVOS – CRIAÇÃO

| Nomenclatura | Quantidade | Nível |
|--------------------|------------|------------------|
| Inspetor Sanitário | 130 | IS - I, II e III |
| Agente Sanitário | 70 | AS - I, II e III |
| TOTAL | 200 | — |

ANEXO IV

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PERNAMBUCO – APEVISA

VALORES DE VENCIMENTOS

| CARGO - NÍVEL SUPERIOR | SÍMBOLO | VALOR EM R\$ |
|-------------------------|-------------|--------------|
| Inspetor Sanitário - IS | IS - I | R\$ 1.320,00 |
| | IS - II | R\$ 1.500,00 |
| | IS - III | R\$ 1.800,00 |
| CARGO - NÍVEL MÉDIO | NÍVEL MÉDIO | VALOR EM R\$ |
| Agente Sanitário - AS | AS - I | R\$ 660,00 |
| | AS - II | R\$ 750,00 |
| | AS - III | R\$ 900,00 |

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 23 de maio de 2006.**

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO
Governador do Estado.

Às 2ª, 3ª, 1ª e 8ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 6248/2006

Comissão de Agricultura e Política Rural

Projeto de Lei Ordinária Nº 1.275/2006

Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 12.430, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003, QUE BENEFÍCIOS FISCAIS NAS OPERAÇÕES COM OVOS, AVES E PRODUTOS RESULTANTES DE SEU ABATE. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Agricultura e Política Rural, o Projeto de Lei Ordinária Nº 1.275/2006, de autoria do Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 044/2006, de 06 de abril de 2006, para análise e emissão de parecer;

1.2 - A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A proposição tem por objetivo alterar a Lei nº 12.430/2003, que dispõe sobre a concessão de benefícios nas operações com ovos, aves e produtos resultantes de sua matança e alterações;

2.2- O presente Projeto de Lei consiste em alterar, a partir de 1º de abril de 2006, de 5% (cinco por cento) para 7% (sete por cento) do valor da operação, o montante do crédito presumido do ICMS concedido na saída interestadual de carne de aves e demais produtos acima mencionados, resultantes de seu abate;

2.3- De acordo com Justificativa do Governo, a medida supra, visa ampliar o citado benefício, zerando a carga tributária que atualmente corresponde a 2% (dois por cento) do valor da operação, tem por objetivo garantir a competitividade ao setor avícola de Pernambuco, em relação ao produto originário de outros Estados, ressaltando-se ainda, que o mencionado setor é gerenciador de emprego e renda, principalmente no interior deste Estado;

2.4- Por fim, estima-se que com a referida medida, ocorrerá uma perda de arrecadação da ordem de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) por ano, estando essa perda considerada na estrutura da receita da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o ano de 2006, na rubrica “outros benefícios fiscais”, em conformidade com o Art. 14, I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

2.5- Desta feita, esta relatoria entende que o Projeto de Lei em referência está em condições de ser aprovado por este Colegiado, uma vez que ao interesse público, ajustando o valor da cobrança do ICMS dos produtos objeto desta proposição, garantindo ao setor avícola do Estado, maior competitividade.

Fernando Lupa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo Relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1.275/2006, de autoria do Poder Executivo.

**Sala da Comissão de Agricultura e Política Rural,
em 23 de maio de 2006.**

Presidente: Fernando Lupa.

Relator : Fernando Lupa.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Claudiano Martins, Izaías Régis, João Fernando Coutinho.

Parecer Nº 6249/2006

Projeto de Lei Ordinária nº 1264/2005

Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA RATIFICAR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE PERNAMBUCO E O MUNICÍPIO DO RECIFE VISANDO À CRIAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DENOMINADO CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - CTRM. MATÉRIA CUJA INICIATIVA DE LEI É PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME DETERMINA O ART. 19, § 1º, VI, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1264/2006, de autoria do Governador do Estado, que visa ratificar o Protocolo de Intenções celebrado entre o Estado de Pernambuco e o Município do Recife visando à criação do consórcio público denominado Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTRM. Com arribo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise é de iniciativa legal privativa do Governador do Estado, conforme estabelece o art. 19, § 1º, VI, da Carta Estadual, *in verbis*:

“Art. 19.

.....

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

.....

VI – criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública.”

Destaque-se, ainda, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência para opinar sobre “matéria tributária e financeira” e “proposições que concorram para modificar a despesa ou a receita pública” (art. 83, “b” e “c”, do Regimento Interno).

Desta forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1264/2006, de autoria do Governador do Estado.

| | |
|--|---------------------|
| | Pedro Eurico |
| | Deputado |

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1264/2006, de autoria do Governador do Estado.

| | |
|--|---|
| | Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 23 de maio de 2006. |
|--|---|

Presidente: Bruno Rodrigues.

Relator : Pedro Eurico.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto Coutinho, Ciro Coelho, Dilma Lins, Jacilda Urquisa.

Parecer Nº 6250/2006

Emenda Modificativa nº 01, apresentada pelo Deputado Isaltino Nascimento, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1264/2006, de autoria do Governador do Estado

| | |
|--|--|
| | EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA RATIFICAR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE PERNAMBUCO E O MUNICÍPIO DO RECIFE VISANDO À CRIAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DENOMINADO CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - CTRM. EMENDA QUE OBJETIVA REGULAR A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE. APERFEIÇOAMENTO DA PROPOSIÇÃO PRINCIPAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO. |
|--|--|

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, a Emenda Modificativa nº 01, apresentada pelo Deputado Isaltino Nascimento, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1264/2006, de autoria do Governador do Estado.

A Proposição Principal visa ratificar o protocolo de intenções celebrado entre o Estado de Pernambuco e o Município do Recife visando à criação do consórcio público denominado Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTRM.

Por sua vez, a Emenda ora em análise objetiva regular a escolha dos membros do Conselho Superior de Transporte.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 195 do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A Emenda ora em análise aperfeiçoa a Proposição Principal, na medida em que regula com maiores detalhes a forma de escolha dos membros do Conselho Superior de Transporte.

Por outro lado, não vislumbro quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou de ilegalidade nas disposições da Emenda ora em análise.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação da Emenda Modificativa nº 01, apresentada pelo Deputado Isaltino Nascimento, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1264/2006, de autoria do Governador do Estado.

| | |
|--|---------------------|
| | Pedro Eurico |
| | Deputado |

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação da Emenda Modificativa nº 01, apresentada pelo Deputado Isaltino Nascimento, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1264/2006, de autoria do Governador do Estado.

| | |
|--|---|
| | Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 23 de maio de 2006. |
|--|---|

Presidente: Bruno Rodrigues.

Relator : Pedro Eurico.

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Favoráveis os (5) deputados: Alf, Augusto Coutinho, Ciro Coelho, Dilma Lins, Jacilda Urquisa.

Parecer Nº 6251/2006

| | |
|--|--|
| | Projeto de Lei Ordinária nº 1295/2006 |
| | Autor: Governador do Estado |

| | |
|--|---|
| | EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR O ESTADO DE PERNAMBUCO A DOAR, COM ENCARGO, BEM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, AO MUNICÍPIO DO RECIFE. ATENDIMENTO DOS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO. |
|--|---|

1. Relatório

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 1295/2006, de autoria do Governador do Estado, que visa autorizar o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, ao Município do Recife, o imóvel integrante do seu patrimônio, localizado na Rua Anchieta, nº 85, Santo Amaro, naquele Município.

A doação em questão tem por encargo a continuidade das atividades de ensino fundamental, bem como a consolidação do Programa “Brasil Alfabetizando”, desenvolvidos na Escola Municipal Sítio do Céu, no referido Município.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado de Pernambuco e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Nos termos do art. 15, IV, da Carta Estadual, cabe a esta Assembléia Legislativa autorizar a realização de doações com encargos.

A doação com encargo, também chamada de onerosa, é forma de alienação não remunerada de bens, que impõe ao donatário certa condição.

No caso presente, o doador – Estado de Pernambuco – propõe-se a doar ao Município de Recife, o imóvel acima descrito, com o encargo de que este dê continuidade às atividades de ensino fundamental, bem como promova a consolidação do Programa “Brasil Alfabetizando”, desenvolvidos na Escola Municipal Sítio do Céu, no referido Município.

Vejo que a condição imposta é juridicamente possível, lícita e atende ao relevante interesse público, nada havendo de prejudicial ao Estado, nem ao Município Donatário, razão pela qual inexistem quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade nas disposições da Proposição Governamental sob análise.

Dessa forma, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1295/2006, de autoria do Governador do Estado.

| | |
|--|-----------------|
| | Alf |
| | Deputado |

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vistas as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1295/2006, de autoria do Governador do Estado.

| | |
|--|---|
| | Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 23 de maio de 2006. |
|--|---|

Presidente: Bruno Rodrigues.

Relator : Alf.

Favoráveis os (4) deputados: Ciro Coelho, Dilma Lins, Jacilda Urquisa, Pedro Eurico.

Parecer Nº 6252/2006

| | |
|--|--|
| | Projeto de Lei Ordinária nº 1296/2006 |
| | Autor: Governador do Estado |

| | |
|--|---|
| | EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR O ESTADO DE PERNAMBUCO A DOAR, COM ENCARGO, BEM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, AO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO. ATENDIMENTO DOS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO. |
|--|---|

1. Relatório

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 1296/2006, de autoria do Governador do Estado, que visa autorizar o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, ao Município do Ribeirão, o imóvel integrante do seu patrimônio, localizado na Rua Nova, s/nº, Centro, naquele Município.

A doação em questão tem por encargo a instalação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do referido Município.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado de Pernambuco e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Nos termos do art. 15, IV, da Carta Estadual, cabe a esta Assembléia Legislativa autorizar a realização de doações com encargos.

A doação com encargo, também chamada de onerosa, é forma de alienação não remunerada de bens, que impõe ao donatário certa condição.

No caso presente, o doador – Estado de Pernambuco – propõe-se a doar ao Município de Ribeirão, o imóvel acima descrito, com o

encargo de que seja instalado o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do referido Município.

Vejo que a condição imposta é juridicamente possível, lícita e atende ao relevante interesse público, nada havendo de prejudicial ao Estado, nem ao Município Donatário, razão pela qual inexistem quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade nas disposições da Proposição Governamental sob análise.

Dessa forma, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1296/2006, de autoria do Governador do Estado.

| | |
|--|-----------------|
| | Alf |
| | Deputado |

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vistas as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1296/2006, de autoria do Governador do Estado.

| | |
|--|---|
| | Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 23 de maio de 2006. |
|--|---|

Presidente: Bruno Rodrigues.

Relator : Alf.

Favoráveis os (4) deputados: Ciro Coelho, Dilma Lins, Jacilda Urquisa, Pedro Eurico.

Parecer Nº 6253/2006

| | |
|--|--|
| | Projeto de Lei Ordinária nº 1297/2006 |
| | Autor: Governador do Estado |

| | |
|--|--|
| | EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA INTRODUIZIR MODIFICAÇÕES NA LEI Nº 11.675, DE 11 DE OUTUBRO DE 1999, E ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PRODEPE. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL – ART. 24, I, DA CF/88 (DIREITO TRIBUTÁRIO). INICIATIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME ESTABELECE O ART. 19, § 1º, I, DA CE/89. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO. |
|--|--|

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 1297/2006, de autoria do Governador do Estado, que visa introduzir modificações na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e alterações, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco - PRODEPE.

De acordo com a Mensagem encaminhada a esta Assembléia Legislativa, as principais medidas do Projeto de Lei em questão, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2006, são:

· em relação à hipótese de não-configuração de impedimento para utilização dos incentivos do PRODEPE, em razão do não-recolhimento de parte do ICMS devido, aumentar de 2% (dois por cento) para 5% (cinco por cento) o limite mensal de tolerância, ajustando, de R\$ 10.641,00 (dez mil, seiscentos e quarenta e um reais) para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), o valor máximo passível de ser considerado para esse efeito;

· no caso de o ICMS ter sua exigibilidade suspensa ou ser garantido por fiança bancária ou por penhora, não configurar a hipótese como causa de impedimento para utilização dos incentivos do PRODEPE;

· prever a formalização, à Secretaria da Fazenda, pelo interessado, de renúncia ao incentivo do referido Programa;

· adequar as hipóteses de cancelamento de benefícios a situações semelhantes àquelas de habilitação aos benefícios.”

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria nela versada encontra-se inserta na **competência legislativa concorrente** da União, Estados e Distrito Federal para dispor sobre **direito tributário**, conforme prescrito no art. 24, I, da Constituição Federal.

A sua **iniciativa é privativa** do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, I, da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

.....

I - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento e **matéria tributária;**”

Destaque-se, ainda, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência para opinar sobre “*matéria tributária e financeira*” e “*proposições que concorram para modificar a despesa ou a receita pública*” (art. 83, “b” e “c”, do Regimento Interno).

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem nas

Recife, 24 de maio de 2006

disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1297/2006, de autoria do Governador do Estado.

| | |
|--|------------------------|
| | Jacilda Urquisa |
| | Deputada |

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1297/2006, de autoria do Governador do Estado.

| | |
|--|---|
| | Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 23 de maio de 2006. |
|--|---|

Presidente: Bruno Rodrigues.

Relator : Jacilda Urquisa.

Favoráveis os (4) deputados: Alf, Ciro Coelho, Dilma Lins, Pedro Eurico.

Parecer Nº 6254/2006

| | |
|--|--|
| | Projeto de Lei Ordinária nº 1302/2006 |
| | Autor: Governador do Estado |

| | |
|--|---|
| | EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2006. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO. |
|--|---|

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1302/2006, de autoria do Governador do Estado, encaminhado a esta Corte Legislativa através da Mensagem nº 059/2006, de 11 de maio de 2006.

O Projeto em referência, conforme estabelece o seu art. 1º, visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 17.586.552,00 (dezessete milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, e quinhentos e cinquenta e dois reais), em favor da Secretaria de Educação e Cultura.

A solicitação em apreço tem como objetivo reforçar dotações orçamentárias destinadas a viabilizar a execução de ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, objetivando atender às necessidades nutricionais dos alunos, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos mesmos, a aprendizagem e o rendimento escolar, bem como a formação de hábitos alimentares saudáveis.

Os recursos necessários à abertura do crédito suplementar em questão serão, conforme previsto no art. 2º do Projeto de Lei ora em análise, provenientes da RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 005, de 24 de março de 2006, celebrada entre o Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, e a Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Pernambuco. Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria objeto do Projeto de Lei em análise encontra-se, segundo estabelecerem os arts. 19, § 1º, I e 37, XX, da Constituição Estadual, dentro da esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

Por outro lado, cabe a esta Assembléia Legislativa, haja vista tratar-se de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, conceder, previamente, autorização legislativa, segundo dispõem os arts. 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O Projeto de Lei está em consonância com o exigido pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, vez que se encontra precedido de exposição justificativa que, por sua vez, consigna a existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa.

Destarte, os recursos necessários à abertura do crédito suplementar em questão serão, conforme mencionado, provenientes da RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 005, de 24 de março de 2006, celebrada entre o Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, e a Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Pernambuco.

Encontram-se atendidos, ainda, os requisitos exigidos pelo art. 46 da já referida Lei Federal nº 4.320/64 (indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível).

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1302/2006, de autoria do Governador do Estado.

| | |
|--|------------------------|
| | Jacilda Urquisa |
| | Deputada |

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, uma vez atendidas todas as prescrições constitucionais, legais e regimentais, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1302/2006, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 23 de maio de 2006.

Presidente: Bruno Rodrigues.

Relator : Jacilda Urquisa.

Favoráveis os (4) deputados: Alf, Ciro Coelho, Dilma Lins, Pedro Eurico.

Parecer N° 6255/2006

Relativo à proposição:

Projeto de Lei Ordinária N° 1275/2006

1.1 - Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico o Projeto de Lei Ordinária nº1275/2006 de autoria do Poder Executivo, para análise e emissão de parecer.

1.2 - O Projeto de Lei em análise visa alterar a Lei nº 12.430 de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais nas operações com ovos, aves e produtos resultantes de seu abate.

2.1 - A proposição tramita nessa Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual, e a matéria é inserida na Competência Legislativa concorrente da União, Estados e Distrito Federal-Art. 24, I, da CF/88 (Direito Tributário).

2.2 - A alteração a partir de 1º de abril de 2006, de 5%(cinco por cento) para 7% (sete por cento) do valor da operação, o montante do crédito presumido do ICMS concedido na saída interestadual carne de aves e demais produtos acima mencionados, resultantes do seu abate;

2.3 - Consoante justificativa do Poder Executivo, tal medida visa ampliar o benefício acima citado, zerando a carga tributária que atualmente corresponde a 2%(dois por cento) do valor da operação, objetivando garantir a competitividade ao setor agrícola de Pernambuco, em relação ao produto originário de outros Estados.

2.4 - Estima-se que com a medida, ocorrerá uma perda de arrecadação da ordem de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) por ano, estando essa perda considerada na estrutura da receita da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o ano de 2006, na rubrica "outros benefícios fiscais", em conformidade com o art. 14, I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Desenvolvimento Econômico, seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1275/2006, considerando que a matéria objeto de sua proposta atende ao interesse público, como também tendo em vista que o mencionado setor é gerenciador de emprego e renda, principalmente no interior deste Estado, possibilitando assim o DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO do mesmo.

**Alf
Deputado**

3 – Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1275/2006 oriundo do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico, em 23 de maio de 2006.

Presidente: Alf.

Relator : Alf.

Favoráveis os (3) deputados: Ana Cavalcanti, Ciro Coelho, Nelson Pereira.

Parecer N° 6256/2006

Relativo à proposição:

Projeto de Lei Ordinária N° 1285/2006

1.1 Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico o Projeto de Lei Ordinária nº1285/2006 de autoria do Poder Executivo, para análise e emissão de parecer.

1.2 - O Projeto de Lei em análise visa abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2006, e dá outras providências.

2.1 A proposição tramita nessa Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição.

2.2 A presente proposição visa obter autorização a fim de efetivar a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2006, no valor de R\$ 43.397.016,00 (Quarenta e três milhões, trezentos e noventa e sete mil e dezesseis reais), em favor da Secretaria de Infra-Estrutura, para aplicação pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER, com recursos retirados das fontes contidas no art. 2º desta Lei.

2.3 A Solicitação em apreço, objetiva reforçar dotações orçamentárias destinadas a despesas com serviços e obras de conservação da Malha Viária Estadual, de implantação, pavimentação, restauração e melhoramento de Rodovias, bem como de duplicação das Rodovias Br-232, trecho Caruaru – São Caetano e BR – 101, Trecho: Ponte dos Carvalhos-Cabo.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Desenvolvimento Econômico, seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1285/2006, do Poder Executivo, uma vez que atende ao interesse público.

**Alf
Deputado**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1285/2006 oriundo do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico, em 23 de maio de 2006.

Presidente: Alf.

Relator : Alf.

Favoráveis os (3) deputados: Ana Cavalcanti, Ciro Coelho, Nelson Pereira.

Parecer N° 6257/2006

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1281/2006, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final :

Ementa: Altera a Lei nº 12.717, de 1º de dezembro de 2004.

Art. 1º Acrescente-se parágrafo ao artigo 1º da Lei nº 12.717, de 1º de dezembro de 2004, remunerando-se o Parágrafo Único como § 1º.

*Art. 1º

§1º

§2º A regra do parágrafo anterior não se aplica aos casos de licença concedida para tratamento de saúde, mediante Laudo da Junta Médica da Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional deste Poder, num período superior a (30) dias.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Jacilda Urquisa
Deputada**

Sala da Comissão de Redação de Leis, em 23 de maio de 2006.

Presidente: Claudiano Martins.

Relator : Jacilda Urquisa.

Favoráveis os (3) deputados: Aglailson Júnior, Pastor Cleiton Collins, Soldado Moisés.

Parecer N° 6258/2006

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1286/2006, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder ao Município de Buique, pelo prazo de 20 (vinte) anos, o direito de uso do imóvel integrante de seu patrimônio, localizado na Avenida Jonas Camelo, nº 35, no município de Buique/PE.

Art. 2º A cessão de que trata o artigo anterior deverá operar-se a título gratuito, sendo o imóvel destinado à ampliação das instalações da sede da Prefeitura Municipal de Buique/PE.

Art. 3º O imóvel objeto da cessão de uso deve destinar-se, exclusivamente, ao fim previsto no art. 2º desta Lei, obrigando-se o cessionário a dar-lhe a destinação devida, e bem assim a mantê-lo em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão contratual, respondendo o cessionário por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão de uso, a renovação para novo período dar-se-á através de Lei específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**Jacilda Urquisa
Deputada**

Sala da Comissão de Redação de Leis, em 23 de maio de 2006.

Presidente: Claudiano Martins.

Relator : Jacilda Urquisa.

Favoráveis os (3) deputados: Aglailson Júnior, Pastor Cleiton Collins, Soldado Moisés.

Parecer N° 6259/2006

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1294/2006, já aprovado em Única Discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final :

Ementa: Concede Pensão Especial.

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 1.479,82 (hum mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos) a **LAUDICÉA DA SILVA SANTOS** e **ANGELICA OLIVEIRA DOS SANTOS**, viúva e filha menor de JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS, ex-3º Sargento do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, promovido “post – mortem” à graduação de 2º Sargento BM, a contar de 18 de novembro de 2003.

§ 1º Os valores devidos às beneficiárias, com anterioridade e após a data estabelecida neste artigo serão pagos na forma prevista pelo artigo 100, §§ 8º, 9º e 12 da Constituição Estadual, c/c os artigos 110, §§ 1º e 2º, e 111, parágrafo único da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990.

§ 2º A Pensão terá os seus valores automaticamente reajustados nas mesmas épocas e bases em que forem majorados os vencimentos do funcionalismo público estadual.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de crédito constante do orçamento em vigor a seguir classificado:

| | |
|----------------------|--|
| 29000 | - Encargos Gerais do Estado |
| 29010 | - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração e Reforma do Estado |
| 29010.2884629019.230 | - Encargos com Inativos e Pensionistas |
| 3.1.90.03 | - Pensões |
| 3.1.90.92 | - Despesas de Exercícios Anteriores |

Art. 3º Nos futuros orçamentos do Estado deverá constar dotação suficiente à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**Jacilda Urquisa
Deputada**

Sala da Comissão de Redação de Leis, em 23 de maio de 2006.

Presidente: Claudiano Martins.

Relator : Jacilda Urquisa.

Favoráveis os (3) deputados: Aglailson Júnior, Pastor Cleiton Collins, Soldado Moisés.

Indicações

Indicação N° 5487/2006

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde, Dr. Agenor Álvares, no sentido de que seja providenciada a **implantação dos SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA –**

10

SAMU, na Região do Agreste Setentrional do Estado de Pernambuco, particularmente no município de Limoeiro-PE.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde, Dr. Agenor Álvares; ao Diretor da Rádio Cultural FM, Sr. Alexandre Queralvares, na Rua da Alegria n.º 990, Limoeiro-PE, 55700-000; ao Diretor da Rádio Jornal de Limoeiro, Sr. Juari Barroso, na Praça da Bandeira n.º 44, Centro, Limoeiro-PE, 55700-000; ao Diretor do Informativo Fique por Dentro, Sr. Rubens Sacramento, na Av. Santo Antônio n.º 406, 1.º andar, Limoeiro, 55700-000; aos Revmos. Srs., Pe. Luís e Pe. Inácio, no Salão Paroquial, Rua da Matriz s/n, Centro, Limoeiro-PE, 55700-000; a Presidenta da Sociedade São Vicente de Paulo de Limoeiro, Srta. Sônia Maria Cavalcanti, na Rua Vigário Joaquim Pinto, 105, Limoeiro-PE, 55700-000; ao Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Limoeiro, Sr. Emanuel Augusto Gomes Neto, Rua Frei Estevão, 58, Centro, limoeiro-PE, 55700-000; ao Presidente do SINSEMUL, Sr. Ivo Leocádio da Silva, na Rua Santa Cruz, 25/29, Centro, Limoeiro-PE, 55700-000; ao Presidente da Câmara Municipal do Limoeiro, Dr. Geraldo José de Moraes Guerra, e aos demais vereadores, na Rua da Matriz, 134, Limoeiro-PE, 55700-000.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

A população do Agreste Setentrional pernambucano, apesar da relativa proximidade com um dos maiores pólos médico do Brasil, localizado em Recife, carece de atendimento de saúde eficaz e de qualidade. Isso decorre da dificuldade de deslocamento dos pacientes até as clínicas e hospitais, seja para a capital, seja para o próprio município onde residem. Daí a necessidade de implantação do SAMU naquela região, uma vez que existe uma boa rede de hospitais, o problema é o acesso eficiente da população aos estabelecimentos hospitalares.

O município de Limoeiro, onde se localiza o **Hospital Regional José Fernandes Salsa**, é um dos mais populosos da citada região e dispõe de uma unidade da Farmácia do Lafepe (equivale à farmácia popular).

Assim, o município reúne a infraestrutura adequada para sediar o SAMU, o qual atuaria em toda região do Agreste Setentrional.

Diante do exposto, na qualidade de legítimo representante daquela Região e considerando a relevância do pedido, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente indicação.

| |
|--|
| Sala das Reuniões, em 18 de maio de 2006. |
| Ricardo Teobaldo Deputado |

Indicação Nº 5488/2006

Indico á Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao ministro de Estado das Comunicações, jornalista Hélio Costa, no sentido de **abrir aviso de habilitação para Rádio Comunitária em Igarassu** e para tanto, dê-se conhecimento ao referenciado ministro, sito à Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo, Sala 300 Oeste, Brasília/DF CEP 70044-900.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

Pertencente a Região Metropolitana do Recife, distante 35 km da capital do Estado, Igarassu, município histórico, marco de entrada de Duarte Coelho na Capitania de Pernambuco, com uma população de pouco mais de 82 mil habitantes, não possui nenhuma Rádio Comunitária.

A abertura de Aviso de Habilitação para o município de Igarassu, tem por finalidade dar novas oportunidades de comunicação entre os moradores que terão acesso a um tipo especial de emissora de rádio FM, cujo objetivo maior é interagir com a comunidade, onde existirá um canal de comunicação inteiramente dedicado a informações sobre o que se passa na cidade, além de divulgação da cultura local, a exemplo do maracatu, da Igreja mais antiga do Brasil, denominada Igreja dos Santos Cosme e Damião, do casario colonial, do Marco de Pedra, local de entrada dos portugueses em Pernambuco, além de entretenimento, laser e promoção de atividades educacionais.

Isto posto, rogo dos ilustres pares desta Casa de Joaquim Nabuco no sentido de aprovar a presente Indicação, por considerá-la de grande alcance social.

| |
|--|
| Sala das Reuniões, em 16 de maio de 2006. |
| Guilherme Uchôa Deputado |

Indicação Nº 5489/2006

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado um **VEEMENTE** apelo ao Exmo. Secretario de Planejamento Urbano, Transporte e Meio Ambiente de Olinda, Sr. Osvaldo Lima Neto, para que o percurso de Ônibus volte a ser pela Rua Golfinho e não pela Rua Canela, no bairro de Ouro Preto, no município de Olinda.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor da presente proposição, seja dado conhecimento a Sra. Abigail França dos Santos, na Rua Canela, Quadra B21, nº 22, ouro Preto, CEP: 53090 - 990, Olinda - PE.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

A presente proposição objetiva formular Veemente apelo ao Secretario de Planejamento Urbano, Transporte e Meio Ambiente de Olinda, Sr. Osvaldo Lima Neto, para que o percurso de Ônibus volte a ser pela Rua Golfinho, pois com o termino das obras da Rua Golfinho que é mais larga e tem estrutura para a movimentação de automóveis pesados como acontecia antes. Os moradores da Rua Canela estão sendo prejudicados, pois a Rua Canela sendo estreita não agüenta o transito de carros pesados.

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Diante de todo o exposto, conclamamos aos Ilustres Parlamentares que compõem esta Casa Legislativa pela aprovação do presente pleito.

| |
|--|
| Sala das Reuniões, em 19 de maio de 2006. |
| Nelson Pereira Deputado |

Indicação Nº 5490/2006

Indicamos à Mesa, depois de ouvido o Plenário e obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado, Sr. José Mendonça Bezerra Filho, extensivo ao Secretário de Infra Estrutura do Estado, Sr. Fernando Caminha Dueire e ao Presidente do Detran/PE, Sr. Laedson Bezerra, no sentido de viabilizarem o deslocamento da Junta Médica do Detran para as Ciretran's Especiais pelo menos duas (02) vezes por mês, no sentido de examinarem os deficientes físicos que desejam obter ou renovar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, com os veículos devidamente adaptados.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento aos Chefes das Ciretran's Especiais do Estado; aos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais dos respectivos municípios onde há as referidas Ciretran's; ao Sr. Ivanildo José da Silva, na Praça do Riachão, nº 36 - Riachão - Caruaru/PE, bem como aos Clubes de Serviços de Caruaru.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

A presente Indicação tem por objetivo facilitar a vida dos deficientes físicos residentes no interior do Estado, os quais desejem obter ou renovar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

Ocorre que, atualmente, a Junta Médica do Detran funciona exclusivamente na sede do Órgão, em Recife, havendo a necessidade de todos os deficientes físicos do Estado se deslocarem para se submeter aos devidos exames para obtenção ou renovação da habilitação. Isto ocasiona um sério transtorno para os deficientes, tendo em vista haver a necessidade do exame pela Junta Médica, inclusive com a devida adpatação dos veículos a serem utilizados pelos mesmos durante o referido exame.

Diante do exposto, solicito que seja considerada a viabilidade de modernizar a atuação do Detran no interior, através das Ciretran's Especiais, atendendo os deficientes físicos com a presteza que os mesmos merecem, evitando o transtorno do seu deslocamento para a Capital.

| |
|--|
| Sala das Reuniões, em 22 de maio de 2006. |
| Roberto Liberato Deputado |

Indicação Nº 5491/2006

Indicamos à Mesa, depois de ouvido o Plenário e obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado, Sr. José Mendonça Bezerra Filho, extensivo ao Secretário de Infra Estrutura do Estado, Sr. Fernando Caminha Dueire e ao Presidente da CELPE, Sr. José Humberto Castro, no sentido de autorizarem a eletrificação do **SÍTIO CARRAPICHO**, localizado no município de Alagoinha.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Prefeito de Alagoinha, Sr. Eraldo Paes da Silva; ao Vereador Clóvis Martins Bezerra, na Câmara Municipal de Alagoinha.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

Venho à Tribuna desta Casa para solicitar empenho das autoridades, no sentido de proceder a eletrificação do **SÍTIO CARRAPICHO**, localizado no município de Alagoinha. Tal iniciativa vem sendo aguardada há muito tempo pelo moradores da referida localidade, os quais dependem da energia elétrica para tudo o que se faz imprescindível na atualidade.

Diante do exposto, solicito as providências necessárias para que a eletrificação do **SÍTIO CARRAPICHO** seja executada com a presteza necessária, devido aos apelos que têm sido encaminhados pelos moradores, inclusive, através de abaixo-assinado.

| |
|--|
| Sala das Reuniões, em 22 de maio de 2006. |
| Roberto Liberato Deputado |

Indicação Nº 5492/2006

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Secretário Rodney Rocha Miranda - Secretaria de Defesa Social do Estado, no sentido de realizar investigação sobre furtos de gados dos pequenos produtores do município de Goiana.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Sr.Exmo Sr. José Roberto Gadelha, Prefeito do Município de Goiana; Exmo. Sr. Henrique Fenelon de Barros Filho - Presidente da Câmara Municipal de Goiana, Av. Marechal Deodoro da Fonseca, S/N Goiana; Sr. Delegado Salustiano Cavalcanti de Albuquerque Neto - Delegacia de Polícia Civil de Goiana, Rua da Praia, 600 - Centro; João Martins Salustiano – Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Goiana, Rua 50/Vila Mutirão s/n – Goiana; Sr. José Jerônimo da Silva - Presidente do Assentamento Florestan Fernandes, Rua 50/Vila Mutirão s/n – Goiana; Sr. Severino Raimundo – Presidente da Associação dos Trabalhadores Rurais do Engenho Ubu – Goiana; Sr. Jaime Amorim. Coordenador do MST, sito na Rua Bernardo Guimarães 131, Santo Amaro – Recife; Rubens Belarmino – Presidente da Rádio Comunitária Boas Novas, Rua das Quintas S/N Goiana – Centro.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

Os pequenos produtores rurais dos engenhos (Ubu, Mussubu) deste município, são constantemente vítimas de furtos de seus gados, estes gados, adquiridos através do PRONAF, os quais devem ser pagos após carência de um ano e com a consequente perda da produção, esses produtores tornam-se inadimplentes e impossibilitados de participar de novos projetos. Portanto, solicitamos à Secretaria de Defesa Social, empenho no sentido de identificar e punir, os causadores dos grandes prejuízos aos agricultores assentados nas áreas acima citadas.

| |
|--|
| Sala das Reuniões, em 17 de maio de 2006. |
| Ceça Ribeiro Deputada |

Indicação Nº 5493/2006

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Yves Ribeiro de Albuquerque – Prefeito do Município do Paulista e a Exma. Sra. Vera dos Santos Fragoso – Secretária de Serviços Públicos do Paulista, no sentido de autorizar o serviço de pavimentação da Rua Pedro Lins de Moraes, no bairro Janga.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

A referida solicitação dá-se pela necessidade da comunidade, pois no período chuvoso, esta rua fica com verdadeiras lagoas de água e lama, devido a falta de galerias que permitam o escoamento da água, causando atolamentos dos carros que trafegam no local. Com a realização desta obra, estaremos proporcionando uma política de saneamento adequada ao padrões corretos. Sem falar que estaremos beneficiando todos os moradores desta Comunidade.

| |
|--|
| Sala das Reuniões, em 18 de maio de 2006. |
| Isaltino Nascimento Deputado |

Indicação Nº 5494/2006

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Rodney Rocha Miranda – Secretário de Defesa Social de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Coronel Dielson Pinto Ribeiro – Diretor Geral de Operações Especiais da Polícia Militar de Pernambuco, a colocação de guarita e policiamento da PM de Pernambuco no Parque 13 de Maio, bairro da Boa Vista, neste município.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

A Praça 13 de Maio é um local de lazer da população recifense. É reconhecido como parque modelo para os deficientes visuais, isto é, um grande avanço para nosso Estado. Mas hoje temos que andar pelo parque com medo de assaltos, pois não existe policiamento no local para coibir os marginais que freqüentam o local e escolhem suas vítimas que na maioria das vezes são pessoas idosas.

Este parque é freqüentado por aproximadamente 2.000 (duas mil) pessoas por dia, para prática de exercícios físicos. Portanto fica clara a necessidade de policiamento constante.

| |
|--|
| Sala das Reuniões, em 18 de maio de 2006. |
| Isaltino Nascimento Deputado |

Indicação Nº 5495/2006

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Roberto Duarte Gusmão – Secretário de Serviços Públicos da Prefeitura da Cidade do Recife e ao Exmo. Sr. Amaro João Silva – Presidente da EMLURB, solicitar a limpeza do canal e restauração do calçamento da Rua dos Casados, no bairro Santo Amaro, neste município.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Sr. Luiz Albacora – Av. Agamenon Magalhães, 32 – Santo Amaro – Recife-PE

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

Sabemos da importância deste serviço para os moradores desta rua, bem como para todos os que trafegam no local.

Com a realização deste serviço estaremos proporcionando uma melhor estrutura de saneamento para todos os moradores da comunidade.

A garantia do saneamento é fundamental para saúde de todos, pois com o acumulo de lixo no canal, o local está se tornando propenso a proliferação de animais e insetos nocivos a saúde, provocando doenças como dengue e leptospirose.

Diante do exposto, solicito que esta instituição tome as providencias cabíveis para solução do pleito da comunidade.

| |
|--|
| Sala das Reuniões, em 18 de maio de 2006. |
| Isaltino Nascimento Deputado |

Indicação Nº 5496/2006

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr

Recife, 24 de maio de 2006

Roberto Guedes Alcoforado, Presidente da EMLURB, no sentido de determinar o serviço de desobstrução das canaletas de águas fluviais na Rua Padre Dias Martins, em frente ao nº 201, no bairro do Cordeiro, Recife PE.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento a Sra. Annaic Mendonça Travassos.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

As referidas canaletas encontram-se obstruídas em razão da falta de manutenção e limpeza, fazendo com que as águas fluviais não tenham para onde escoar retornando para a escola infantil localizada no endereço acima mencionado.

| |
|--|
| Sala das Reuniões, em 23 de maio de 2006. |
| Isaltino Nascimento Deputado |

Indicação Nº 5497/2006

Indicamos à mesa, depois de ouvido o Plenário e obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Ilmo. Diretor do Departamento Nacional de Infra-Estrutura (DNIT), Dr. Marcos César Crispim Lima, com endereço a Rua Antônio de Gois, nº 820 – Pina –Recife/PE CEP – 51010-000, no sentido de providenciar a construção de uma faixa de acostamento no trecho da Rodovia BR 408, Km 90, Chã de Capoeira, no município de Paudalho/PE, próximo a Academia da Polícia Militar de Pernambuco, em frente ao Condomínio Privê das Jaqueiras.

Da decisão do plenário, dê-se conhecimento a Síndica do Condomínio, Sra. Célia Nunes do Nascimento endereço Rua da Bananeira, lote 12 e 13, Chã de Capoeira Paudalho /PE CEP 53.020-070.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

A presente Indicação tem como objetivo atender os reclamos constantes dos moradores do Condomínio Privê das Jaqueiras e das áreas adjacentes que vivem constantemente em clima de tensão provocado pela iminente ocorrência de acidentes no trecho referido.

A construção da obra decorre da urgente necessidade de se criar naquele trecho da Rodovia uma faixa de desaceleração, que facilite o acesso dos condôminos às suas casas com total segurança.

Em vista dessa demanda apresentada, solicito aos membros dessa Casa Legislativa a aprovação do presente pleito.

| |
|--|
| Sala das Reuniões, em 23 de maio de 2006. |
| Jacilda Urquisa Deputada |

Indicação Nº 5498/2006

Indicamos à Mesa, depois de ouvido o Plenário e obedecidas as normas regimentais, que sejam enviadas solicitações ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. José Mendonça Filho, e ao Exmo. Secretário de Educação Dr. Mozart Neves, no sentido de viabilizar a implantação no município de Olinda de um Centro de Ensino Experimental (CEE).

Da decisão do plenário, dê-se conhecimento a Câmara Municipal de Olinda, na rua 15 de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE CEP 53.020-070, e a Associação Industrial e Comercial de Olinda, na Av. Getúlio Vargas, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP 53.030-010.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

Esse avançado modelo de educação que está fazendo sucesso em Pernambuco, vem garantindo a centenas de jovens um ensino diferenciado e com ainda mais qualidade. Essa nova proposta pedagógica, que inclui, além das disciplinas regulares, atividades extra sala de aula, está sendo praticada nos Centros de Ensino Experimental instalados no Ginásio Pernambucano, em Boa Viagem, e nos municípios de Abreu e Lima, Bezerras, Palmares, Ipojuca e Timbaúba.

Além de aprenderem o conteúdo das disciplinas tradicionais, como Português, Matemática, História, Geografia, Química, Física e Biologia, os jovens matriculados nestes centros educacionais participam de palestras, grupos de estudo, atividades em laboratório e passeios escolares com o objetivo de aprofundar o que é visto em sala de aula. O objetivo é tornar o aprendizado mais dinâmico, fácil e praze-roso.

No Centro de Ensino Experimental Ginásio Pernambucano, para citar como exemplo, um dos destaques é a informatização das salas de aula, agora interligadas à biblioteca e ao Museu de História Natural que existe na unidade. O museu, aliás, é uma atração à parte, pois possui quatro mil peças das áreas de zoologia, botânica, anatomia, paleontologia e geologia, além de objetos que pertenceram a laboratórios de química e física do século 19. O local, criado em 1861 pelo naturalista francês Jacques Brunet, ainda conta com dezenas de animais empalhados, diversas espécies de plantas, pedras e metais devidamente conservados e catalogados.

É em razão dessa experiência bem sucedida que apelo aos nobres pares dessa Casa, que apoiem essa proposta, aproveando a presente Indicação em razão da profundidade e alcance social que nela está contida.

| |
|--|
| Sala das Reuniões, em 23 de maio de 2006. |
| Jacilda Urquisa Deputada |

Indicação N° 5499/2006

Indicamos à Mesa, depois de ouvido o Plenário e obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado, Sr. José Bezerra Mendonça Filho, extensivo ao Secretário de Infra estrutura do Estado, Sr. Fernando Caminha Dueire; ao Presidente da Compesa, Sr. Luiz Gonzaga Perazzo e à Gerente Regional da Compesa em Caruaru, Sr.ª. Nyadja Menezes, no sentido de viabilizarem a **implantação de uma rede de abastecimento d'água para as seguintes localidades do 3º Distrito de Caruaru: Antas, Araras,Azevém, Guaribas, Jiquiri de Malhada de Pedras, Malhada de Pedra, Riachão, Riacho do Veado, Sagüi, Serra dos Pintos e Serra Velha, a partir do Sistema de Jucazinho.** Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Prefeito de Caruaru, Sr. Antônio Geraldo Rodrigues; ao Presidente da Câmara Municipal de Caruaru, Vereador Leonardo Chaves; aos Clubes de Serviços de Caruaru.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

Venho à Tribuna da Casa de Joaquim Nabuco nesta oportunidade, no sentido de solicitar o empenho das autoridades requisitadas para que seja viabilizada a implantação da rede de abastecimento d'água das localidades do 3º Distrito de Caruaru, quais sejam: Antas, Araras, Azevém, Guaribas, Jiquiri de Malhada de Pedras, Malhada de Pedra, Riachão, Riacho do Veado, Sagüi, Serra dos Pintos e Serra Velha.

O referido abastecimento seria feito a partir do Sistema de Jucazinho, beneficiando centenas de famílias que residem nas referidas áreas, as quais há muito sofrem com a falta de água. Com essa iniciativa, com certeza, essasas comunidades disporiãam das condições necessárias ao desenvolvimento da agricultura e da pecuária, o que melhoraria a qualidade de vida do homem do campo, especialmente no verão, quando se agravam os problemas de abastecimento em toda a Região Agreste.

Diante do exposto, peço a aprovação da presente Indicação, por ser justa e oportuna.

| |
|--|
| Sala das Reuniões, em 22 de maio de 2006. |
| |
| Roberto Liberato Deputado |
| |

Requerimentos

Requerimento N° 3999/2006

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as normas regimentais, que seja enviado um Voto de Pesar pelo falecimento do engenheiro agrônomo José Carvalho Ferreira da Silva. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a viúva, **Mirian Carneiro Leão Ferreira**, com endereço na Av. Boa Viagem, nº 3402, apto. 602 - Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.020-001; aos filhos, **Ana Catarina Galvão**, com endereço na Av. Boa Viagem, nº 3020, apto. 1301, Edifício Lido, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.020-000; **Ana Helena Vasconcelos**, com endereço na Av. Boa Viagem, nº 2054, apto. 201, Edifício Casa Alta, Recife/PE, CEP: 51.111-000; **Maurício Carneiro Leão**, com endereço na Rua dos Navegantes, nº 1575, apto. 1301, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.020-010; **Ana Tereza Dueire**, com endereço na Rua Setúbal, nº 812, apto. 301, Edifício Príncipe Dover, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.030-010 e ao Secretário de Infra-Estrutura, **Fernando Antônio Caminha Dueire**, com endereço na Av. Cruz Cabugá, 1111, Santo Amaro, Recife - PE, CEP: 52040-000.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

No último dia 06 de maio do corrente ano, faleceu nesta cidade o Sr. José Carvalho Ferreira da Silva. Pai, avô, homem digno e brilhante que teve uma vida longaeva e exemplar. Natural do Recife, onde nasceu em 1918, José Carvalho deixa esposa, Mirian Carneiro Leão Ferreira, e filhos, Ana Catarina Galvão, Ana Helena Vasconcelos, Maurício Carneiro Leão e Ana Tereza Dueire. Deixa saudosa uma família reconhecida pela grande alma que foi, pelo exemplo que fica, pela contribuição como figura humana e profissional. Engenheiro Agrônomo, era professor emérito da Universidade Federal de Pernambuco. Foi um pesquisador geneticista cujo espírito e atitude fizeram-no pessoa de destaque na área. Como homem, deixa uma história de vida cuja memória, sem dúvida, há de sobreviver não só na lembrança de seus entes mais próximos, suas pessoas mais queridas; sobretudo, fica o registro de uma figura humana cuja contribuição, o desvelo e a altivez com que se dedicou ao que fez o colocam no patamar de quem se pode dizer que a passagem pela vida ecoa até nas vidas de quem não o conheceu.

Como profissional, foi uma referência. Tanto na forma dedicada e eficiente com que desempenhou as diversas funções de sua carreira quanto na maneira séria com que sempre buscou pautar o que fazia. José Carvalho pertenceu aos quadros de órgãos e instituições que reconhecem nele o denodado espírito de liderança, o olhar científico e humano de uma figura que, sempre em destaque, continuará a ser um dos mais respeitados nomes de sua área na região. Desempenhou com brios o cargo de Superintendente do Ibama. Foi ainda diretor geral do Instituto de Pesquisa Agronômica do Nordeste, EPEANE, e fundador de várias estações experimentais da EMBRAPA, inclusive a de Petrolina. Como pernambucano, este nome ilustre e digno é um modelo de homem e profissional que só faz engrandecer ainda mais sua terra e encher de orgulho seus familiares, amigos, parceiros, companheiros de vida e trabalho, além de todos os que, de uma forma ou de outra, se beneficiaram de sua atuação.

Que Deus ilumine e contemple com suas bênçãos todos aqueles que sofrem e lamentam a perda deste homem, sobre quem, é preciso dizer, a saudade sempre será laudatória. Pela forma que, como homem, foi um exemplo; como profissional, um líder; como pernambucano, um motivo a mais para enaltecer os filhos deste chão.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares, aprovação a este requerimento.

| |
|---|
| Sala das Reuniões, em 22 de maio de 2006 |
| |
| Augusto Coutinho Deputado |
| |

Requerimento N° 4000/2006

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as normas regimentais, que seja enviado um Voto de Pesar pelo falecimento de Maria da Conceição de Paula Barreto.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento aos filhos, **Pedro de Paula Barreto, Regina de Fátima de Paula Barreto, José Ernesto de Paula Barreto, João Emilio de Paula Barreto e Maria do Socorro de Paula Barreto** e ao irmão, **Antônio Severino Correia de Paula**, todos com endereço na Rua do Futuro, 77, apto. 901, Graças, Recife/PE, CEP: 52.050-010.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

No último dia 25 de abril do corrente ano, faleceu, nesta cidade, Maria da Conceição de Paula Barreto, aos 84 anos, funcionária aposentada da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Deixa saudosos seus filhos Pedro de Paula Barreto, Regina de Fátima de Paula Barreto, José Ernesto de Paula Barreto, João Emilio de Paula Barreto e Maria do Socorro de Paula Barreto, além de numerosos amigos, parentes e conhecidos. Como mulher forte e dedicada, pernambucana altiva, D. Maria da Conceição de Paula Barreto sempre pautou sua vida na busca pelo bem-estar de sua família e pela dignidade, tendo sido mãe e companheira exemplar.

Portanto, é justo que esta Casa Legislativa apresente Voto de Pesar pela perda irreparável desta honrada senhora. Que sejam registradas as nossas condolências e que Deus derrame suas bênçãos sobre a família enlutada.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

| |
|---|
| Sala das Reuniões, em 22 de maio de 2006 |
| |
| Augusto Coutinho Deputado |
| |

Requerimento N° 4001/2006

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado VOTO DE PESAR pelo falecimento do Sr. JOSÉ LUCIANO DOS SANTOS, vítima de acidente automobilístico, ocorrido no dia 21 de maio do corrente ano, no município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à família enlutada, na pessoa da Dra. Marta Rosana Alves de Lima Santos, na Rua Arcoverde, nº 432, Janga - Paulista-PE, CEP 53439-110.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
| Oral. |

| |
|---|
| Sala das Reuniões, em 23 de maio de 2006 |
| |
| Carla Lapa Deputada |
| |

Requerimento N° 4002/2006

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja transcrito na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Aplauso ao Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco – FIEPE, Dr. Jorge Wicks Côte Real - Av. Cruz Cabugá, 767, Recife-PE – CEP: 50040-911 e ao Superintendente Regional do Instituto Euvaldo Lodi – IEL, Dr. Antônio Ayalla Gitrana Filho – Rua Marquês do Recife, 154 – 5º Andar – Edifício Limoeiro - Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-060, pela inauguração em Petrolina dos Núcleos Descentralizados da FIEPE e do IEL. Da decisão desta Casa, dê-se ciência ao Presidente da Confederação Nacional das Indústrias – CNI, Dr. Armando de Queiroz Monteiro Neto - SBN - Quadra 01 - Bloco C - Ed. Roberto Simonsen - Brasília /DF - CEP: 70040-903.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

A grandeza da existência das entidades, está diretamente ligada a importância, qualidade e solidez de serviços que prestam a comunidade, notadamente quando entendem as necessidades do homem e do Estado como um todo. A FIEPE (Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco) vem ao longo da história cumprindo com eficiência e eficácia a missão que se dispôs a desempenhar. O IEL (Instituto Euvaldo Lodi) é outra entidade fruto de uma concepção brilhante, pela perspectiva principal de fortalecer as instituições de ensino com a resultante do emprego. Novamente subo a esta Tribuna da Casa de Joaquim Nabuco, para falar de coisas boas que acontecem em Petrolina, numa prova inconteste que o nosso progresso não tem recuo. Para

reafirmar que os nossos exemplos estão à disposição de todos, que deles desejam se servir e prosperar.

Um antigo anseio dos empresários do Vale do São Francisco, virou realidade no dia 14 próximo passado, quando Petrolina recebeu o Núcleo Regional da FIEPE, como sendo o 1º no Sertão de Pernambuco. Uma unidade que atenderá as empresas da região, que possuem uma das economias mais dinâmicas do Estado com seu Pólo de fruta e de vinhos.

Em conjunto foi instalado também o Núcleo Regional do IEL, o qual desenvolverá em Petrolina e todas as atividades inerentes aos seus programas, tais como: Estágios Supervisionados, Benchmarking Industrial, Capacitação Empresarial, dentre outros. A importância de tais descentralizações e interiorizações de ações, contribuirão de forma inequívoca para uma melhor distribuição de investimentos no nosso estado, sendo um grande apoio para a transferência de tecnologia.

Para dar início a sua missão o IEL já trouxe para Petrolina um dos maiores eventos de empreendedorismo do Brasil, que foi o IV Encontro Internacional de Empreendedorismo, acontecido de 14 a 16 de Maio no Centro de Convenções.

Com a presença do Presidente da Confederação Nacional das Indústrias, Armando Monteiro Neto e do Ministro da Ciência e Tecnologia, Sérgio Resende, o evento visou difundir a cultura do empreendedorismo. Para tanto contou com importantes professores de renome internacional e conhecidos teóricos nacionais que proferiram palestras sobre temas essenciais para desenvolvimento do espírito empreendedor.

Armando Monteiro Neto, sabe que nada supera a inteligência humana, e somente o homem é capaz de absorver ciência e tecnologia. Sabe como poucos pernambucanos, acompanhar as evoluções e transformá-las em benefícios para o povo.

Ayalla Gitrana, vem tendo idéias e ações que convergem para uma vontade férrea de devolver Pernambuco como um todo, aos rumos da prosperidade e aos pernambucanos a alegria e o orgulho.

Diante da dimensão que tais núcleos representam para o Vale do São Francisco como um todo, sinto-me estimulado a encarecer desta Casa de Joaquim Nabuco um Voto de Aplauso que julgo dos mais merecidos.

| |
|---|
| Sala das Reuniões, em 23 de maio de 2006 |
| |
| Geraldo Coelho Deputado |
| |

Requerimento N° 4003/2006

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado um Voto de Congratulações para com o Sistema Jornal do Commercio de Comunicação, na pessoa do seu Presidente, Sr. João Carlos Paes mendonça, pela inauguração da **TV JORNAL CARUARU**, ocorrida hoje, dia 23 de maio de 2006, na Capital do Agreste. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao homenageado, Sr. João Carlos Paes Mendonça na sede do Sistema Jornal do Comercio de Comunicação na Rua Capitão Lima, nº 250 - Stº Amaro, Recife/PE, CEP 50040-080; ao Diretor de TV do Sistema em Caruaru, Luiz Carlos Gurgel, na Av. José Pinheiro dos Santos, 351, Pinheirópolis, Caruaru, CEP 55032-640; ao Prefeito de Caruaru, Sr. Antônio Geraldo Rodrigues; ao Presidente da Câmara Municipal de Caruaru, Vereador Leonardo Chaves; aos Clubes de Serviços de Caruaru.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

Ocorreu hoje pela manhã, em Caruaru, a inauguração da **TV JORNAL CARUARU**, antiga TVI, passando o Sistema Jornal do Comercio de Comunicação a cobrir todo o Estado de Pernambuco. Antes dessa junção, o Sistema Jornal do Commercio atingia apenas 54% dos municípios pernambucanos; agora, assumindo a gestão da afiliada do SBT na cidade, quase 100% dos municípios receberão o sinal da **TV JORNAL**. Segundo o Diretor de TV do Sistema em Caruaru, Luiz Carlos Gurgel, a empresa será fortalecida, ajudando a divulgar maciçamente a cultura do nosso Estado. A TV JORNAL está presente em 33 cidades e atinge cerca de 127.000,00 domicílios, sejam na zona urbana ou na zona rural. Já a **TV JORNAL CARUARU** alcança , atualmente, uma população de quase 3.500.000 de pessoas. Conclui-se, portanto que, juntas, a **TV JORNAL** e a **TV JORNAL CARUARU** irão atingir mais de 8 milhões de pessoas, ou seja, quase a totalidade de habitantes do Estado, segundo o censo do IBGE de 2005. No evento, estiveram presentes autoridades da Região Agreste, especialmente de Caruaru, como o Prefeito Tony Gel e diversos membros da sua equipe, vereadores, empresários, entre tantos outros representantes de toda sociedade caruaruense. De parabéns o Sistema Jornal do Comercio de Comunicação, na pessoa do seu Presidente, Sr. João Carlos Paes Mendonça, extensivo a todos os que fazem parte do grupo, bem como a equipe que levará à frente o trabalho na **TV JORNAL CARUARU** e, em especial, parabéns ao caruaruense que será beneficiado com mais opções de divertimento e informação através de um veículo de comunicação do porte do Sistema Jornal do Comercio.

| |
|---|
| Sala das Reuniões, em 23 de maio de 2006 |
| |
| Roberto Liberato Deputado |
| |

Ata de Comissão

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA REALIZADA NO DIA 09 DE MAIO DE 2006.

Às dez horas do dia 09 do mês de maio do ano de dois mil e seis, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Deputado Bruno Rodrigues, reuniram-se os Deputados ALF, Augusto Coutinho, Isaltino Nascimento, Jacilda Urquisa, José Queiroz, Pedro Eurico e Sebastião Oliveira Júnior, membros efetivos, e os Deputados Adeldo Duarte, Augusto César, Bruno Araújo, Lourival Simões e Roberto Liberato, membros suplentes. Observado a *quorum* regimental, o Presidente declarou aberta a reunião e passou à leitura da ata da reunião anterior, que, não tendo sofrido qualquer impugnação, foi dada por aprovada. Em seguida, o Presidente passou à distribuição das proposições, cujo resultado foi o seguinte: Projeto de Lei Ordinária nº 1294/2006, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Concede Pensão Especial), distribuído para o Deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 1295/2006, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o imóvel que indica, e dá outras providências), distribuído para o Deputado ALF; Projeto de Lei Ordinária nº 1296/2006, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o imóvel que indica, e dá outras providências), distribuído para o Deputado José Queiroz; Projeto de Lei Ordinária nº 1297/2006, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Introduz modificações na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e alterações, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco - PRODEPE), distribuído para a Deputada Jacilda Urquisa; Projeto de Lei Ordinária nº 1298/2006, de autoria do Deputado Elias Lira (Ementa: Denomina de Rodovia Severino Manoel de Santana a Estrada que liga o Distrito de Pirituba à sede do município de Vitória de Santo Antão), distribuído para o Deputado Roberto Liberato. Em seguida, passou-se à discussão das seguintes proposições: Projeto de Lei Ordinária nº 1252/2006, de autoria do Deputado Manoel Ferreira (Ementa: Dispõe sobre o percentual de desconto nas livrarias para professores da Rede Pública Estadual), relator Deputado Pedro Eurico – Rejeitado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1253/2006, de autoria do Deputado Geraldo Coelho (Ementa: Cria, no âmbito das Escolas Públicas do Estado de Pernambuco, a Semana da Ética), relator Deputado Isaltino Nascimento – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1259/2006, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Cria Organização Militar Estadual – OME, no âmbito da Polícia Militar de Pernambuco, e dá outras providências), relator Deputado Augusto Coutinho – Retirado de pauta por deliberação da Comissão; Projeto de Lei Ordinária nº 1265/2006, de autoria do Deputado Izaias Régis (Ementa: Acrescenta os artigos 2º e 3º na Lei 12.215, de 28 de maio de 2002.), relator Deputado Isaltino Nascimento – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1267/2006, de autoria do Deputado Izaias Régis (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de vigilância nas agências bancárias situadas no Estado de Pernambuco, durante o período em que ofereçam o serviço de auto-atendimento por meio de caixa eletrônico e dá outras providências), relatora Deputada Teresa Leitão – Na ausência da Deputada Teresa Leitão foi designado para relator o Deputado Isaltino Nascimento – Rejeitado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1284/2006, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Cria o Conselho de Educação Escolar Indígena de Pernambuco-CEEIN, e dá outras providências), relator Deputado Isaltino Nascimento – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1288/2006, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2006, e dá outras providências), relator Deputado José Queiroz – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1289/2006, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências), relator Deputado Augusto César – Na ausência do Deputado Augusto César foi designado para relator o Deputado ALF – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1292/2006, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2006, e dá outras providências), relator Deputado ALF – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1293/2006, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências), relator Deputado Roberto Liberato – Aprovado por unanimidade; Veto Parcial aposto pelo Governador do Estado ao Projeto de Lei Ordinária nº 593/2004, de autoria do Deputado Sérgio Leite (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação trimestral das informações que especifica, pela Secretaria de Defesa Social), relator Deputado Lourival Simões – Mantido por maioria. Não havendo mais nada a tratar, foi convocada reunião ordinária da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a se realizar no próximo dia 16 de maio do corrente ano, às 10:30 hs (dez horas e trinta minutos), bem como Audiência Pública em conjunto com as Comissões de Constituição, Legislação e Justiça, e Desenvolvimento Econômico, para discussão do Projeto de Lei Ordinária 1297/2006, de autoria do Governador do Estado, que Introduz modificações na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e alterações, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco – PRODEPE, a se realizar também no próximo dia 16 de maio do corrente ano, às 10:00 hs (dez horas). Do que, para constar, Eu, Paulo Roberto Fernandes Pinto Júnior, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

| | |
|--|--|
| Titulares: Deputado ALF Deputado Isaltino Nascimento Deputado Augusto Coutinho Deputada Jacilda Urquisa Deputado Pedro Eurico | Deputado Bruno Rodrigues Presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça |
| Suplentes: Deputado Augusto César | |

